SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 29 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVII | Nº 3941

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 430/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

CONSIDERANDO a necessidade da SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da empresa ASTEMH - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 37.294.782/0001-29, com sede na R 55, nº 1245, QD. 38A, LT. 21, SETOR AEROPORTO - GOIÂNIA, GO - CEP: 76.300-000;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais),** para a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 28 de outubro de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:DFD18F4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

MUNICIPIO DE AMARALINA – GO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2026

Contrato n° 103/2026
Contratada:INOVATTO VEICULOS LTDA, CNPJ: 37.115.386/0001-97
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA
Objeto: Fornecimento de veículos, tipo ambulância de simples remoção, novo, zero KM,.
Valor:R$ 341.980,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 010.0302.01301.2.300.449052 FICHA 390 FONTE 102
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Vigência: 08/10/2026 a 31/10/2027
Data da Assinatura:31/10/2026
Processo: 3945/2026
Adesão a ata de registro nº 001/2026

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:32E77D78

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 434/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para contratação de Show artístico para evento do dia do servidor público e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com contratação de Show artístico para evento do dia do servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para contratação de Show artístico para evento do dia do servidor público para atender ao Municipio de Amaralina

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para contratação de Show artístico para evento do dia do servidor público para atender ao Municipio de Amaralina, por meio da empresa ROGERIO PEREIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob nº 49.221.841/0001-18,localizada na -R DAS MARGARIDAS - RESIDENCIAL BOM SUCESSO – 1A ETAPA - QUADRA C; LOTE 11 – SALA 2 - CEP 76.554-238 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa ROGERIO PEREIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob nº 49.221.841/0001-18,localizada na - R DAS MARGARIDAS - RESIDENCIAL BOM SUCESSO – 1A ETAPA - QUADRA C; LOTE 11 – SALA 2 - CEP 76.554-238 – PORANGATU-GO**,**para contratação de empresa para contratação de Show artístico para evento do dia do servidor público para atender ao Municipio de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ROGERIO PEREIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob nº 49.221.841/0001-18,localizada na - R DAS MARGARIDAS - RESIDENCIAL BOM SUCESSO – 1A ETAPA - QUADRA C; LOTE 11 – SALA 2 - CEP 76.554-238 – PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 27 dias de outubro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:AA7E21E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E LANCES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

COMUNICADO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E LANCES.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2026 – ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3089/2026

O Município de Amorinópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação Municipal, **COMUNICA aos interessados** que será realizada a continuidade da sessão pública da **Concorrência Presencial SRP nº 04/2026 – ADM**, cujo objeto é a *Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia /Construção Civil, visando à execução de obra para construção de uma Ponte no Córrego Siana no Município de Amorinópolis/GO*.
A continuidade da sessão compreenderá a **abertura dos envelopes de propostas e lances**, conforme os procedimentos estabelecidos no edital do certame, e ocorrerá na seguinte data e horário:
Data: 03 de novembro de 2026 (terça-feira).
Horário: 09h00min.

Os interessados poderão obter informações complementares pelo telefone **(64) 3677-1151**, pelo e-mail **licitacaoamorinopolis@outlook.com** ou por meio do site oficial do Município: **www.amorinopolis.go.gov.br**.

Amorinópolis/GO, 28 de outubro de 2026.

JOAN ALANDER JOSE TEODORO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:AB49DE31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1673/2026

PORTARIA FMS Nº1673/202628 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de; **QUIRINOPOLIS - GO,** a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**, ,** conduzindo o veículo: **MICRO ONIBUS VOLARE PLACAS; PRM9684,** desta municipalidade com saída no dia: **28/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor **de R$50,00 (cinquenta reais) cada.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (28/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:EA1C92A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1674/2026

PORTARIA FMS Nº1674 /202628 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA-GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames ,cirurgias e retornos medico, conduzindo o veículo: **L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **27/10/2026**, e retorno previsto para o dia **28/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (tres) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (cento e quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (28/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:821A9784

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1675/2026

PORTARIA FMS Nº1675/202628 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de; **PARANAIBA-MS** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VOLKSWAGEM VIRTUS – PLACAS; TFB7E16,** desta municipalidade, com saída no dia: **28/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (28/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:DCBAAA20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1676/2026

PORTARIA FMS Nº1676/2026 28 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **893.153.321-72**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de; **SÃO JOSE DO RIO PRETO E BARRETOS - SP**, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **VAN MASTER - PLACAS; TGM5F95**, desta municipalidade com saída no dia: **28/10/2026**, e retorno previsto para o dia **29/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$640,00 (Seiscentos e quarenta a reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 03 (tres) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e quarenta reais) e** despesas com abastecimento no valor de **R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) .**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (28/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A73472DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1677/2026

PORTARIA FMS Nº1677/202628 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia; **289/10/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (28/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:AA12ECA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1678/2026

PORTARIA FMS Nº1678/2026 28 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA,** motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº **215.777.571-49**, por realizar viagem à cidade de **PARANAIBA-MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CITROEN CE - PLACAS: TGG3C17,** desta municipalidade com saída no dia: **28/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais) cada.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (28/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:FC157F21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1679/2026

PORTARIA FMS Nº1679/202628 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias e retornos médicas**,** conduzindo o veículo, **FIAT CRONOS – PLACAS, SDLOE12**, desta municipalidade com saída no dia; **28/10/2026** e retorno previsto para o mesmo dia**,** devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (28/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:90FCCEFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1680/2026

PORTARIA FMS Nº1680/202628 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA-GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS: TFI8G14,** desta municipalidade com saída no dia: **28/10/2026**, e retorno previsto para o dia **30/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$530,00 (Quinhentos e trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 02 (duas) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (28/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D892AEFC

MUNICIPIO DE APORE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº008/2026

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

Aos vinte dias do mês de outubro de 2026, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Aporé/GO, reuniu-se a autoridade competente, com o apoio da Comissão de contratação, para proceder à **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**, instaurado para o objeto abaixo identificado, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Órgão/Entidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
Processo Administrativo nº	**382/2026**
Credenciamento nº	**008/2026**
Edital nº	**026/2026**
Modalidade/Procedimento	**CREDENCIAMENTO**
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS.**
Data da Sessão	20/10/2026
Horário de Abertura	14:30
Local	PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ
Presidência da Sessão	FRANCISCO JOSÉ VILELA BIZERRA

2. RELATÓRIO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Constam dos autos o edital de credenciamento, suas publicações, a documentação de habilitação apresentada pelos interessados, os registros de análise da comissão de contratação, os eventuais pareceres jurídicos e demais documentos pertinentes.

Após a conferência da documentação e o julgamento das condições de participação, foram considerados aptos os interessados que atenderam integralmente às exigências do instrumento convocatório.

3. RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Conforme resultado final da análise, foram credenciados os seguintes interessados:

ITEM	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
1	BETA ODONTO CENTER LTDA	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR	**HOMOLOGADO**
2	BETA ODONTO CENTER LTDA	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARCIAL REMO VÍVEL MAXILAR	**HOMOLOGADO**
3	BETA ODONTO CENTER LTDA	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR	**HOMOLOGADO**
4	BETA ODONTO CENTER LTDA	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR	**HOMOLOGADO**

4. DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, **HOMOLOGO** o resultado do credenciamento, declarando credenciados os interessados relacionados no quadro

anterior, autorizando a adoção das providências necessárias para a formalização das contratações decorrentes, observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de atendimento definida no instrumento convocatório e a legislação aplicável.

5. DETERMINAÇÕES

Proceda-se à publicação da presente ata no meio oficial cabível e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de contratação, credenciamento operacional ou assinatura de instrumentos correlatos.

Mantenha-se atualizada a lista de credenciados, com eventual inclusão posterior de interessados que venham a atender às exigências do edital, se o credenciamento permanecer aberto.

Arquivem-se os documentos comprobatórios da análise, inclusive relatórios, pareceres e registros de eventual impugnação ou recurso.

6. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

O credenciamento não implica obrigação imediata de contratação, mas habilita o credenciado a participar da forma de execução prevista no edital, conforme as condições ali estabelecidas.

A distribuição da demanda, quando cabível, deverá observar os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, preservando a impessoalidade e a transparência.

7. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente ato de homologação, lavrando-se esta ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

FRANCISCO JOSÉ VILELA BIZERRA
Presidente Sessão

ELIS MUNIK FREITAS BARBOSA
Membro

JANAÍNA FIRMINO VILELA
Secretária

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Gestora Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:A277F76F

MUNICIPIO DE APORE
ATA Nº 05/2026 - SESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

ATA Nº 05/2026 - SESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

Aos quinze dias do mês de outubro de 2026, às 08h50min, na sede da Prefeitura Municipal de Aporé/GO, **realizou-se a sessão pública de credenciamento** destinada **a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS**, nos termos do edital e seus anexos, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto às regras de credenciamento e aos princípios aplicáveis às contratações públicas.

Órgão/Entidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
Processo Administrativo nº	382/2026
Modalidade/Procedimento	CREDENCIAMENTO
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS.**
Data da Sessão	15/10/2026
Horário de Abertura	08:50
Local	PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ
Presidencia da Sessão	FRANCISCO JOSÉ VILELA BIZERRA

1. PARTICIPANTES

Participaram da sessão os membros da comissão de contratação abaixo identificados:

Nome	Função	Assinatura
FRANCISCO JOSÉ VILELA BIZERRA	PRESIDENTE	
ELIS MUNIK FREITAS BARBOSA	MEMBRO	
JANAINA FIRMINO VILELA	MEMBRO	

2. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Na abertura dos trabalhos, procedeu-se à verificação dos documentos de credenciamento, identificação dos representantes e recebimento da documentação exigida no edital, observando-se a regularidade formal da sessão, a publicidade dos atos e a igualdade de tratamento entre os interessados.

ITEM	NOME	DATA DO PROTOCOLO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	BETA ODONTO CENTER LTDA	28/09/2026 às 08:00	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR	
2	BETA ODONTO CENTER LTDA	28/09/2026 às 08:00	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR	
3	BETA ODONTO CENTER LTDA	28/09/2026 às 08:00	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR	
4	BETA ODONTO CENTER LTDA	28/09/2026 às 08:00	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR	
1	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA	01/10/2026 às 08:40	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR	
2	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA	01/10/2026 às 08:40	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR	
3	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA	01/10/2026 às 08:40	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR	
4	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA	01/10/2026 às 08:40	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR	

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Foram conferidos os documentos exigidos para o credenciamento, inclusive aqueles relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas no instrumento convocatório, quando aplicáveis.

4. RESULTADO DA SESSÃO

ITEM	INTERESSADOS	Resultado	FUNÇÃO
1	BETA ODONTO CENTER LTDA	**HABILITADO**	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR
2	BETA ODONTO CENTER LTDA	**HABILITADO**	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR
3	BETA ODONTO CENTER LTDA	**HABILITADO**	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR
4	BETA ODONTO CENTER LTDA	**HABILITADO**	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR
1	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA	**HABILITADO**	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR
2	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA	**HABILITADO**	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR
3	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA	**HABILITADO**	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR
4	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA	**HABILITADO**	CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR

Concluída a conferência, foram declarados habilitados os interessados que atenderam integralmente às condições estabelecidas no edital.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

Não houve intercorrências relevantes durante a sessão.

Fica consignado que os prazos, recursos, impugnações e demais providências seguirão o disposto no edital de credenciamento e na legislação aplicável.
A presente ata será assinada pelos membros da Comissão de contratação e, se presentes, pelos representantes devidamente credenciados.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10h27min, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

6. ASSINATURAS

Presidente da Comissão	Nome: FRANCISCO JOSÉ VILELA BIZERRA
Membro da Comissão	Nome: ELIS MUNIK FREITAS BARBOSA
Membro da Comissão	Nome: JANAÍNA FIRMINO VILELA

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:3CCC0255

MUNICIPIO DE APORE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE APORÉ, ESTADO DE GOIAS, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 17H00 DO DIA 28/10/2026 ATÉ ÀS 17H00 DO DIA 20/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 09H00 DO DIA 23/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 23/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASILIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.apore.go.gov.br

APORÉ-GO, 28 de outubro de 2026.

Diretoria de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:8C4BBA6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 30 2026

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

O Município de Brazabrantes torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 30/2026, cujo objeto é: o registro de preço, visando futura e eventual Aquisição de materiais de iluminação pública em LED – braços, luminárias, relés fotoelétricos, cabos e acessórios – destinados à modernização de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos de iluminação pública do Município de Brazabrantes/GO, em substituição às lâmpadas a vapor de 200 W atualmente instaladas, nas condições, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.licitanet.com.br até o dia 16/11/2026 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima.

Brazabrantes, 29 de outubro de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO -
Prefeito.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:C4EF4ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 06 2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 06/2026
O FMS DE BRAZABRANTES, torna público, que fará realizar em sua sede, sito na Av. Aureliano Caetano Machado, n. 713, Centro, nesta cidade a partir das 08h00 do dia 29 de outubro de 2026, procedimento de cadastramento para efeitos de credenciamento com objetivo de Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, preferencialmente entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, para a realização, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, de procedimentos de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, nas modalidades unilateral e bilateral, em nível ambulatorial, destinados aos usuários do SUS residentes no Município de Brazabrantes/GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Os interessados deverão comparecer a partir do dia e horário indicado para apresentação dos documentos e credenciamento.
O Edital, anexos e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal ou pelo site https://brazabrantes.go.gov.br/.

Brazabrantes-GO, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

ÂNGELA STIVAL LEAL –
Secretária de Saúde de Brazabrantes-GO.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:FA6DD136

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.043/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.043/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SELETIVAS TÉCNICAS DE FUTEBOL ("PENEIRAS").** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 28 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:CB912F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.418/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.418/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA ATENDER A DOIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 28 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:55E0BE35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 36/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 36/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL ELÉTRICO E DECORATIVO / MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, EM PROL ATENDER FINALIDADES, OFERTA EXCLUSIVA E PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, ATRAVÉS DO SALDO REMANESCENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 202281000306, Nº 55901520710202302 E Nº 202181000789.*
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **17 de novembro de 2026, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. 36/2026, preferencialmente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 92000-1397, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 28 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:CBC6A043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175-2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 434/2026

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EDUCATIVOS ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"* **Assinatura da Ata:** 28/10/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** MORAIS E GUIMARÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF: 42.269.614/0001-13. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 16.246,95 (dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:ED62C299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176-2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 434/2026

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EDUCATIVOS ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"* **Assinatura da Ata:** 28/10/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** LGL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 63.912.361/0001-24. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 6.344,77 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:4A4FBA1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177-2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 434/2026

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EDUCATIVOS ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"* **Assinatura da Ata:** 28/10/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** RUBENS BASILIO DE FARIA, CNPJ/MF: 28.250.680/0001-10. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 2.869,40 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:67E97F57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº 5271/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e revitalização da Praça da Prefeitura municipal de Estrela do Norte-GO, observadas as especificações, quantitativos e demais condições constantes nas planilhas orçamentárias e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 17/11/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas, a partir da data de publicação deste aviso, no site www.bnc.org.br. Informações: E-mail: licitacao@estrela.go.gov.br,https://estrela.go.gov.br/. .

Estrela do Norte, 29 de outubro de 2026.

RONISMAR DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:D4524850

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 10.636/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026

Diante do exposto, com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, nas cláusulas 7.2, 7.2.1 e 7.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 230/2026 e acolhendo as conclusões do Parecer Jurídico constante dos autos, **DECIDO**:

•
INDEFERIR o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa Vértice Medicamentos Ltda., mantendo o preço registrado de R$ 4,03 para o item 1/174 - succinato sódico de hidrocortisona 500 mg;

•
reconhecer que as notas fiscais apresentadas demonstram, em princípio, variação entre os custos de aquisição indicados, mas não comprovam suficientemente fato extraordinário, nexo causal, inviabilidade da execução pelo preço registrado ou compatibilidade do preço requerido de R$ 4,38 com o mercado;

•
indeferir o pedido de afastamento genérico de penalidades, sem prejuízo de que eventual ocorrência contratual seja examinada em procedimento próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa;

•
determinar a comunicação desta decisão à interessada, bem como ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços, para ciência e continuidade do acompanhamento da execução;

•
consignar que o indeferimento se refere ao pedido tal como instruído, sem prejuízo de nova apreciação administrativa caso seja apresentado requerimento devidamente fundamentado com documentação idônea e elementos novos capazes de demonstrar os requisitos legais da revisão.

Cumpra-se. Cientifique-se. Após, promovam-se os registros e encaminhamentos necessários.

ELAINE DOS REIS SILVA.Superintendente de Licitações e Contratos. Decreto nº 137/2025.

Flores de Goiás/GO. 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:18500AA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº *11103/2026*
Pregão Eletrônico nº 065/2023

Diante do exposto, com fundamento nos documentos constantes dos autos e no Parecer Jurídico, DECIDO:

•
INDEFERIR o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa Smart Rental Car Ltda., atualmente identificada no requerimento como Smart Go Car Ltda., relativamente ao Contrato nº 369/2024, especialmente quanto à majoração de 25% dos valores mensais.

•
Reconhecer que o indeferimento decorre da insuficiência da prova apresentada, não tendo sido comprovados, de modo individualizado e conclusivo:

•
o impacto tributário efetivo decorrente da instituição do IBS e da CBS durante a execução do contrato;

•
o nexo causal entre os fatos alegados e a execução do Contrato nº 369/2024;

•
o valor efetivo do desequilíbrio econômico-financeiro;

•
a correspondência entre os veículos considerados na planilha e aqueles previstos no contrato e nos termos aditivos; e

•
a base objetiva do percentual de 25% requerido.

•
Determinar que a contratada seja cientificada desta decisão, com cópia do parecer jurídico, observados o contraditório e as normas aplicáveis ao processo administrativo.

•
Registrar que a presente decisão não impede a apresentação de novo requerimento, desde que instruído com documentação idônea e suficiente para demonstrar fato tributário efetivamente ocorrido durante a vigência contratual, sua repercussão direta no contrato e o respectivo valor, caso juridicamente cabível.

•
Determinar o encaminhamento dos autos ao gestor e ao fiscal do contrato para ciência e adoção das providências administrativas pertinentes quanto à continuidade e ao encerramento da execução contratual.

ELAINE DOS REIS SILVA.Superintendente de Licitações e Contratos. Decreto nº 137/2025.

Flores de Goiás/GO. 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:45E2B834

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2026

Processo nº: 8212/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: G2 INOVARTECH LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.763.934/0001-25
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 41/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE FLORES DE GOIÁS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, TAMBÉM PARA VEÍCULOS LOCADOS
Recursos Orçamentários:
FICHA: 307.14.05.10.122.1510.2.250.339030.03-102
FICHA: 334.14.05.10.301.1510.2.253.339030.01-107
FICHA: 334.14.05.10.301.1510.2.253.339030.01-131
FICHA: 351.14.05.10.302.1510.2.254.339030.03-131
FICHA: 334.14.05.10.301.1510.2.253.339030.01-107
FICHA: 351.14.05.10.302.1510.2.254.339030.03-107
FICHA: 351.14.05.10.302.1510.2.254.339030.03-102
Valor total: R$ 2.520.843,19 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezenove centavos).
Prazo de Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027.
***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Superintendente de Licitação e Contratos. Decreto 137/2025. 28 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:DCA0E077

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1090/2026

Regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento e disciplina a utilização do CONTRATA+BRASIL no âmbito da Administração Pública Municipal de Flores de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICíPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 14.133, de 10 de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação Art. 1 e Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Flores de Goiás, o procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de bens e serviços, inclusive mediante utilização do CONTRATA+BRASIL.

Art. 2 A utilização do CONTRATA+BRASIL pelo Municipio observará:

I — as disposições deste Decreto;

II — a legislação aplicável às contratações públicas;

III — os editais de credenciamento;

IV — as regras, manuais e orientações operacionais da plataforma;

e V — os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia, motivação, segregação de funções e julgamento objetivo.

1 A utilização do CONTRATA+BRASIL dependerá, quando exigida para acesso à plataforma, da adesão do órgão ou entidade municipal ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — SIASG.

2 0 órgão ou entidade municipal deverá providenciar a habilitação dos servidores responsáveis pela operação da plataforma, com concessão de perfis de acesso compatíveis com as atribuições de cada agente público.

3 A utilização da plataforma não substitui a instrução do processo administrativo, a autorização da despesa, a verificação da habilitação, a fiscalização da execução ou o cumprimento das demais exigências legais.

Definições

Art. 3 para fins deste Decreto, considera-se:

I — credenciamento: procedimento administrativo de chamamento público pelo qual a Administração convoca interessados em fornecer bens ou prestar serviços, para que, atendidos Os requisitos estabelecidos, possam ser convocados para contratação;

II — credenciado: pessoa fisica ou jurídica que atenda aos requisitos previstos no edital de credenciamento e esteja apta a ser convocada para executar o objeto;

III — credenciante: órgão Ou entidade municipal responsável pela realização do procedimento de credenciamento;

IV — CONTRATA+BRASIL: plataforma eletrônica disponibilizada pelo Governo Federal para apoio à divulgação de oportunidades, à apresentação de propostas, à seleção de fomecedores e à realização de contratações públicas;

V — fornecedor: pessoa fisica ou juridica interessada em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública Municipal;

VI — edital de credenciamento: instrumento convocatório que estabelece 0 Objeto, os requisitos de participação, as condições de habilitação e as regras para futuras contratações;

VII — oportunidade: demanda publicada na plataforma para recebimento de propostas de fomecedores;

VIII — Documento de Formalização da Demanda — DFD: documento que identifica a necessidade administrativa, o objeto pretendido, as condições de execução e os demais elementos necessários à contratação;

IX — órgão demandante: unidade administrativa responsável pela identificação da necessidade e publicação da oportunidade;

X — autoridade competente: agente público responsável pela aprovação da demanda e da contratação; e

XI — contratação decorrente: contratação formalizada com fornecedor selecionado após a conclusão da instrução processual pertinente.

Art. 4 0 credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação e não Obriga a Administração a contratar qualquer dos credenciados.

CAPÍTULO 11
HIPÓTESES E PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Art. 5 0 credenciamento poderá ser utilizado quando:

I — for viável e vantajosa a contratação simultânea de vários fornecedores em condições padronizadas;

II — a escolha do contratado estiver a cargo do beneficiário direto da prestação;

III — a dinâmica do mercado ou a variação das condições de contratação recomendar a manutenção de cadastro permanentemente aberto; ou

IV — a legislação admitir a contratação de fornecedores previamente credenciados para atendimento de demandas especificas da Administração.

Art. 6 0 procedimento de credenciamento realizado com apoio do CONTRATA+BRASIL compreenderá, conforme o fluxo disponibilizado pela plataforma: I — elaboração e aprovação da demanda; II — publicação da oportunidade; 111 — recebimento das propostas; IV — análise das propostas; V — verificação da habilitação do fornecedor; VI — seleção do fornecedor, VII — aprovação pela autoridade competente; VIII — formalização da contratação; IX — execução do serviço ou fornecimento do bem; X — pagamento; e XI — avaliação do fornecedor.

Art. 7 credenciamento será realizado mediante edital, que deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e, quando cabível, no CONTRATA+BRASIL e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pelo Município.

Art. 8 0 edital de credenciamento permanecerá aberto durante o prazo nele estabelecido, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições previstas.

Art. 9 procedimento de credenciamento observará, no mínimo, as seguintes fases: I — preparatória; II — divulgação do edital; III — apresentação do requerimento de participação; IV — análise da documentação de habilitação; V — divulgação do resultado; VI — fase recursal; e VII — formação e atualização da lista de credenciados.

CAPÍTULO 111
FASE PREPARATÓRIA E PUBLICAÇÃO DA OPORTUNIDADE

Art. 10. A opção pelo credenciamento deverá ser justificada no processo administrativo, com indicação:

I — da necessidade administrativa;

II — da adequação do credenciamento ao objeto;

III — da estimativa de demanda;

IV — das condições de execução e pagamento;

V — dos critérios de seleção e distribuição da demanda;

VI — da forma de fiscalização; e

VII — dos recursos orçamentários necessários, quando exigíveis.

Art. 11. A fase preparatória da contratação será formalizada mediante Documento de Formalização da Demanda — DFD, que poderá ser preenchido diretamente no formulário disponibilizado pelo CONTRATA+BRASIL.

10 0 DFD deverá conter, no mínimo:

I — identificação do órgão ou unidade demandante;

II — descrição detalhada do serviço ou bem;

III — local de execução ou entrega;

IV — quantidade ou extensão estimada do objeto;

V — condições especificas de execução;

VI — prazo ou período desejado;

VII — forma e prazo de pagamento;

VIII — previsão orçamentária, quando exigível; e

IX — documentos ou informações complementares necessários à compreensão da demanda.

2 A descrição da demanda deverá ser suficientemente detalhada para permitir a elaboração adequada das propostas.

3 É vedada a inclusão de exigências incompativeis com a realidade da contratação ou que restrinjam indevidamente a participação dos interessados.

40 Quando exigido pela legislação aplicável, a contratação deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual — PCA.

Art. 12. As contratações realizadas pelo fluxo especifico do CONTRATA+BRASIL observarão o catálogo de serviços ou bens disponibilizado na plataforma e ficarão restritas aos objetos, fornecedores, limites e condições admitidos pelo respectivo edital de credenciamento.

Parágrafo único. Enquanto a plataforma disponibilizar apenas serviços de manutenção e pequenos reparos executados por microempreendedores individuais — MEI, 0 Município limitará a utilização desse fluxo a esses objetos, sem prejuízo de sua ampliação quando houver autorização e funcionalidade especificas.

Art. 13. O edital de credenciamento conterá, no mínimo:

I — descrição do objeto;

II — quantitativos estimados, quando cabível;

III — requisitos de participação e habilitação;

IV — documentos exigidos;

V — prazo e forma de apresentação do requerimento;

VI — prazo para análise da documentação;

VII — critérios de seleção e distribuição da demanda;

VIII — condições de execução do Objeto;

IX — preços ou critérios de formação e atualização dos preços;

X — prazo de vigência do credenciamento;

XI — hipóteses de descredenciamento;

XII — forma de contratação;

XIII — minuta do contrato ou instrumento equivalente;

XIV — forma e prazo para apresentação de impugnações, esclarecimentos e recursos;

XV — sanções aplicáveis; e

XVI — regras de utilização do CONTRATA+BRASIL.

14. O formulário de cadastro da oportunidade disponibilizado pelo Art. CONTRATA+BRASIL poderá ser utilizado como Documento de Formalização da Demanda, desde que contenha as informações necessárias à caracterização da contratação.

Art. 15. A oportunidade deverá indicar, no minimo:

I — o serviço ou bem pretendido;

II — a descrição detalhada da demanda;

III — o local de execução ou entrega;

IV — as condições de execução;

V — o prazo ou periodo de realização;

VI — a forma e o prazo de pagamento;

VII — o período de recebimento das propostas;

VIII — os documentos ou anexos necessários;

e IX — outras informações relevantes para a elaboração da proposta.

1 e A descrição da demanda deverá observar o limite de caracteres estabelecido pela plataforma, quando houver.

2 0 período de recebimento das propostas será definido pelo órgão demandante e não poderá ser alterado após a publicação da oportunidade, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelas regras da plataforma.

3 0 endereço informado deverá corresponder ao local de execução do serviço ou de entrega do bem, ainda que seja diferente do endereço da sede do órgão ou entidade.

Art. 16. Após o preenchimento da oportunidade, a demanda será submetida à aprovação da autoridade competente.

1 • A autoridade competente poderá aprovar ou rejeitar a demanda mediante decisão motivada.

A oportunidade somente será disponibilizada aos fornecedores após sua aprovação

30 A rejeição deverá indicar as razões da decisão e, quando cabível, determinar o saneamento ou o encerramento da demanda.

CAPÍTULO IV
PARTICIPAÇÃO F, HABILITAÇÃO

Art. 17. O interessado deverá apresentar requerimento de participação e declarar que:

I — conhece e aceita integralmente as condições do edital;

II — atende aos requisitos de habilitação;

III — não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV — não possui vínculo incompatível com agentes públicos envolvidos no procedimento; e

V — se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Art. 18. A habilitação dos fornecedores será realizada pelo órgão ou entidade municipal responsável pela contratação, mediante análise dos documentos previstos no edital de credenciamento e na legislação aplicável.

1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados diretamente no CONTRATA+BRASIL ou por outro meio eletrônico definido no edital.

2 A Administração poderá consultar bases oficiais disponíveis, inclusive cadastros de sanções, certidões públicas e registros mantidos por órgãos competentes.

S 3 A consulta a bases oficiais não dispensa o fornecedor de apresentar os documentos exigidos no edital quando inexistir integração eletrônica ou quando a informação não estiver disponível para consulta.

4 A Administração não exigirá documentos adicionais além daqueles previstos no edital, salvo para atualização, esclarecimento ou confirmação de informações já apresentadas, observado o tratamento isonômico.

5 A habilitação deverá ser concluída antes da seleção definitiva do fornecedor e registrada no processo administrativo correspondente.

Art. 19. O Município não adotará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores — SICAF como condição de participação, habilitação Ou contratação.

Parágrafo único. A ausência de cadastro ou validação no SICAF não poderá fundamentar a inabilitação ou a rejeição de proposta de fornecedor que tenha apresentado a documentação exigida pelo edital.

Art. 20. O Município poderá manter cadastro próprio de fornecedores interessados em participar das contratações realizadas por meio do CONTRATA+BRASIL. 10 0 cadastro municipal poderá conter:

I — dados de identificação do fornecedor;

II — documentos de habilitação;

III — atividade econômica e serviços prestados;

IV — endereço e localidades de atendimento;

V — informações de contato;

VI — dados bancários; e

VII — registros de avaliações, ocorrências e sanções administrativas.

2 0 cadastro não substituirá a análise especifica dos requisitos exigidos em cada edital ou oportunidade.

3 0 fomecedor deverá manter atualizadas as informações e os documentos constantes do cadastro.

Art. 21. O interessado que atender às exigências do edital será credenciado e incluído na lista de credenciados, sem prejuízo da verificação da manutenção das condições de habilitação no momento da contratação.

Art. 22. O credenciado deverá manter atualizados seus dados cadastrais, documentos, endereço, contatos, inforr•nações bancárias e demais elementos necessários à contratação.

CAPÍTULO V
RECEBIMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 23. Durante 0 período de recebimento das propostas, os fornecedores permanecerão não identificados para o órgão comprador, ressalvadas as informações disponibilizadas pela plataforma nos momentos próprios do procedimento.

Art. 24. Os questionamentos apresentados pelos interessados deverão ser respondidos pelo órgão demandante antes da autorização de sua publicação, quando essa etapa for exigida pelo sistema.

Art. 25. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o agente responsável analisará:

I — a compatibilidade da proposta com o objeto divulgado;

II — a adequação do preço;

III — a exequibilidade da proposta;

IV — o atendimento às condições de execução;

V — a habilitação do fornecedor; e

VI — a vantajosidade da contratação.

1 A seleção deverá recair sobre a proposta mais vantajosa, observados os requisitos do edital, as condições da oportunidade e os limites aplicáveis à contratação.

2 A escolha de proposta diversa daquela que apresentar o menor preço deverá ser motivada no processo administrativo e registrada na plataforma, quando essa funcionalidade estiver disponível.

3 A Administração poderá solicitar a atualização ou complementação de documento já apresentado, desde que isso não implique alteração da proposta nem tratamento privilegiado ao fome cedor.

Art. 26. A seleção do fornecedor deverá Observar os limites de valor, as condições do edital de credenciamento, a legislação aplicável e as regras vigentes do CONTRAT A+BRASIL.

Parágrafo único. Os limites de valor eventualmente indicados na plataforma deverão ser observados conforme sua atualização oficial, não sendo necessária sua reprodução neste Decreto.

CAPÍTULO VI
APROVAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 27. Selecionado o fornecedor e concluída a análise de habilitação, a contratação será submetida à aprovação da autoridade competente. 1' A autoridade competente verificará:

I — a regularidade da instrução processual;

II — a existência de disponibilidade orçamentária;

III — a compatibilidade do preço;

IV — a habilitação do fornecedor;

e V — a observância das condições divulgadas na oportunidade.

2 A autoridade competente poderá aprovar ou rejeitar a contratação mediante decisão motivada.

3 Após a aprovação, serão adotadas as providências necessárias à publicação do ato de contratação no PNCP, quando exigível.

Art. 28. A contratação do fornecedor selecionado será formalizada fora do CONTRATA+BRASIL, mediante contrato, Ordem de serviço, nota de empenho ou outro instrumento admitido pela legislação. 10 Para serviços de execução imediata ou de pronta prestação, poderá ser utilizada ordem de serviço ou nota de empenho com força de contrato, desde que contenha as condições essenciais da contratação. 20 0 instrumento de contratação deverá reproduzir as condições divulgadas na oportunidade e conter, no mínimo: I — descrição do serviço ou bem; II — local de execução ou entrega; III — prazo ou cronograma; IV — preço; V — forma e prazo de pagamento; VI — obrigações das partes; 8 VII — forma de fiscalização e atesto; e VIII — consequências do descumprimento.

S 3 A contratação somente poderá ser iniciada após a aprovação da autoridade competente e a adoção das providências orçamentárias e financeiras cabíveis.

Art. 29. A contratação realizada por meio do CONTRATA+BRASIL poderá ensejar a formalização do ato de inexigibilidade, quando essa for a hipótesejuridica aplicável, observadas a legislação e a instrução do processo administrativo.

Parágrafo único. A utilização da plataforma não dispensa a motivação do ato, a indicação do fundamento legal, a demonstração da escolha do fomecedor e a justificativa de preço, quando exigíveis.

CAPÍTULO VI
EXECUÇÃO, PAGAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 30. A execução do serviço ou o fornecimento do bem será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo órgão ou entidade contratante.

10 0 fiscal verificará a conformidade do objeto com a oportunidade publicada e com o instrumento de contratação. 20 A execução em desconformidade deverá Ser registrada no processo administrativo, com indicação das providências necessárias.

Art. 31. Concluido o serviço ou entregue o bem, o fornecedor deverá emitir a respectiva nota fiscal e encaminhá-la ao órgão contratante.

Art. 32. O pagamento será realizado após o atesto da execução ou do recebimento do objeto e o cumprimento das exigências fiscais, orçamentárias e administrativas aplicáveis. Parágrafo único. O pagamento observará a forma e 0 prazo informados na oportunidade e no instrumento de contratação.

Art. 33. Após a conclusão do serviço ou do fornecimento e do pagamento, 0 órgão contratante poderá registrar a avaliação do fornecedor no CONTRATA+BRASIL quando essa funcionalidade estiver disponível.

Parágrafo único. A avaliação deverá considerar critérios objetivos, especialmente:

I — qualidade do serviço ou bem;

II — cumprimento do prazo;

III — conformidade com a demanda;

IV — cumprimento das condições contratadas; e

V — regularidade da execução.

CAPÍTULO VIII
IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

Art. 34. Qualquer pessoa poderá impugnar 0 edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, na forma e nos prazos nele estabelecidos.

Art. 35. Das decisões relativas à habilitação e ao credenciamento caberá recurso, observado o prazo previsto no edital e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 36. As decisões administrativas deverão Ser motivadas e disponibilizadas no meio oficial indicado no edital, inclusive no CONTRATA+BRASIL quando essa funcionalidade estiver disponível.

CAPÍTULO IX
DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

Art. 37. O credenciado poderá ser descredenciado:

I — a pedido;

II — pela perda dos requisitos de habilitação;

III — pelo descumprimento das obrigações assumidas;

IV — pela recusa injustificada em cumprir contratação regularmente formalizada;

V — pela apresentação de declaração ou documento falso;

VI — pela aplicação de sanção que impeça a contratação;

ou VII — por outras hipóteses previstas no edital.

| pedido de descredenciamento não exonera o credenciado do cumprimento das obrigações já assumidas.

2 Nas hipóteses que possam resultar em penalidade, será instaurado processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 38. Os credenciados e contratados estarão sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

Art. 39. A aplicação de sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES SOBRE O CONTRATA+BRASIL

Art. 40. O CONTRATA+BRASIL poderá ser utilizado para:

I — divulgar editais e oportunidades de contratação;

II — permitir 0 cadastramento ou a manifestação de interesse de fornecedores;

III — receber documentos e informações;

IV — receber propostas;

V — realizar comunicações eletrônicas;

VI — registrar as etapas do procedimento;

VII — apoiar a seleção de fornecedores;

e VIII — permitir o registro de avaliações, quando disponível.

Art. 41. Os atos praticados no CONTRATA+BRASIL deverão ser incorporados ao processo administrativo correspondente sempre que necessários à comprovação da legalidade, regularidade e rastreabilidade da contratação.

Art. 42. O Municipio observará as regras de acesso, segurança, proteção de dados e utilização estabelecidas para o CONTRATA+BRASIL sem prejuízo da legislação aplicável.

Art. 43. A indisponibilidade, limitação funcional ou alteração da plataforma não produzirá, por si só, a nulidade dos atos praticados, desde que a Administração registre a ocorrência e adote providências para assegurar a continuidade do procedimento e a preservação dos direitos dos interessados.

Art. 44. As funcionalidades de apoio oferecidas pelo CONTRATA+BRASIL não substituem a competência dos agentes públicos municipais responsáveis pelo planejamento, autorização, contratação, fiscalização, liquidação e pagamento da despesa.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O procedimento de credenciamento disciplinado por este Decreto é específico para a utilização do CONTRATA+BRASIL e não se confunde com o Sistema de Compras Expressas - MCX. Parágrafo único. O Decreto Municipal no 976, de 31 de julho de 2026, permanece integralmente vigente e inalterado, não sendo modificado, revogado ou substituído por este Decreto.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública e as regras oficiais de funcionamento do CONTRATA+BRASIL.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flores de Goiás, 26 de outubro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito do Municipio de Flores de Goiás

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:454E53ED

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2025

Nº DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO: 10898/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 84.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CONTRATADO: **PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA** , CNPJ sob nº 57.598.558/0001-38
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 455/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/11/2026 até 19/11/2027, conforme previsto no item 5.1. da Ata de Registro de Preços, Art. 84 da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA DA ARP: **19/11/2026 até 19/11/2027.**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.

Ficha: 168.10.08.26.122.1026.2.248.339030.44-100
DATA ASSINATURA: 28/10/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 40/2025 do Processo Administrativo nº 11468/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato do termo aditivo ao contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 28 de outubro de 2026.

ELAINE DOS REIS SILVA
Superintendente de Licitações e Contratos
Decreto n. 137/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:EED61ABA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2026

Processo nº: 8212/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratada: G2 INOVARTECH LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.763.934/0001-25
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 41/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE FLORES DE GOIÁS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, TAMBÉM PARA VEÍCULOS LOCADOS
Recursos Orçamentários:
FICHA: 080.10.07.20.122.1020.2.241.339030.03-100
FICHA: 126.10.08.15.452.1015.2.245.339030.01-100
FICHA: 126.10.08.15.452.1015.2.245.339030.01-170
FICHA: 030.10.05.04.122.1004.2.220.339030.01-100
Valor total: R$ 427.479,44 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Prazo de Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Superintendente de Licitação e Contratos.
Decreto 137/2025. 28 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:EBBF9B15

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2026

Processo nº: 8212/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: G2 INOVARTECH LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.763.934/0001-25
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 41/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE FLORES DE GOIÁS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, TAMBÉM PARA VEÍCULOS LOCADOS
Recursos Orçamentários:
FICHA: 633.21.21.12.361.0044.2.224.339030.01-101
FICHA: 626.21.21.12.361.0043.2.223.339030.01-115
FICHA: 626.21.21.12.361.0043.2.223.339030.01-101
Valor total: R$ 1.429.955,02 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)
Prazo de Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Superintendente de Licitação e Contratos.
Decreto 137/2025. 28 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:A4E7A7E0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2026

Processo nº: 8212/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.
Contratada: G2 INOVARTECH LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.763.934/0001-25
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 41/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE FLORES DE GOIÁS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, TAMBÉM PARA VEÍCULOS LOCADOS
Recursos Orçamentários:
FICHA: 080.10.07.20.122.1020.2.241.339030.03-100
FICHA: 126.10.08.15.452.1015.2.245.339030.01-100
FICHA: 126.10.08.15.452.1015.2.245.339030.01-170
FICHA: 030.10.05.04.122.1004.2.220.339030.01-100
Valor total: R$ 1.807.765,87 (um milhão, oitocentos e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Prazo de Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Superintendente de Licitação e Contratos. Decreto 137/2025. 28 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:6B9FB841

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2026

Processo nº: 8212/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (AGRICULTURA).
Contratada: G2 INOVARTECH LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.763.934/0001-25
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 41/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE FLORES DE GOIÁS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO

MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, TAMBÉM PARA VEÍCULOS LOCADOS
Recursos Orçamentários:
FICHA: 080.10.07.20.122.1020.2.241.339030.03-100
FICHA: 126.10.08.15.452.1015.2.245.339030.01-100
FICHA: 126.10.08.15.452.1015.2.245.339030.01-170
FICHA: 030.10.05.04.122.1004.2.220.339030.01-100
Valor total: R$ 800.734,61 (oitocentos mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Superintendente de Licitação e Contratos.
Decreto 137/2025. 28 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:447DF50D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 345/2026

Processo: **10953/2026**
Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Turismo**
Contratado: **VERSATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 45.098.044/0001-34**
Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação n° 36/2026**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS, GARANTINDO ESTRUTURA ADEQUADA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais)**
Prazo de Vigência: **28/10/2026 a 31/12/2026**
Data de assinatura: **28/10/2026**
Dotação Orçamentária:
Ficha: 576-18.18.13.392.1031.2.282.4.4.90.52.99-100

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação. Decreto 892/2026. 28 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:2E892551

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 556/2026 - SME

> "Dispõe sobre a designação da equipe responsável pela implementação, elaboração, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Flores de Goiás e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação de Flores de Goiás –GO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Nº 203/25 de 02 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a gestão educacional, a coordenação pedagógica, a formação continuada e o acompanhamento das unidades escolares para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a equipe responsável pela condução e desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de FLORES DE GOIÁS, a equipe responsável pela elaboração, implementação, articulação, formação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A equipe de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes profissionais/funções:

I. Secretário (a) Municipal de Educação;

II. Coordenador (a) Municipal do Ensino Fundamental;

III. Articulador (a) Municipal;

IV. Formador (a) Municipal de Gestão;

V. Formador (a) Municipal de Alfabetização;

VI. Formador (a) Municipal de Educação Infantil.

Art. 3º Compete ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação:

I. Assegurar as condições institucionais para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II. Coordenar as ações da política no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

III. Promover a articulação entre os diferentes setores e profissionais envolvidos;

IV. Acompanhar os resultados e as estratégias destinadas à garantia da alfabetização das crianças da rede municipal.

Art. 4º Compete ao (a) Coordenador (a) Municipal do Ensino Fundamental:

I. Coordenar pedagogicamente as ações relacionadas à alfabetização no Ensino Fundamental;

II. Acompanhar a implementação das ações nas unidades escolares;

III. Articular as ações da política com o planejamento pedagógico da rede;

IV. Acompanhar indicadores e resultados relacionados à alfabetização.

Art. 5º Compete ao (a) Articulador (a) Municipal:

I. Articular as ações da Política Municipal de Alfabetização entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais da rede;

II.. Mobilizar os profissionais envolvidos nas ações da política;

III. Acompanhar e monitorar a execução das ações;

IV. Apoiar a comunicação e a articulação entre os diferentes atores responsáveis pela implementação da política.

Art. 6º Compete ao (a) Formador (a) Municipal de Gestão:

I. Apoiara formação das equipes gestoras das unidades escolares;

II. Desenvolver ações formativas relacionadas à gestão e à implementação da Política Municipal de Alfabetização;
III. Apoiar as equipes gestoras no acompanhamento das ações e dos resultados de aprendizagem.

Art. 7º Compete ao (a) Formador (a) Municipal de Alfabetização:

I. Desenvolver e acompanhar ações de formação continuada relacionadas à alfabetização;

II. Apoiar professores e equipes pedagógicas na implementação das estratégias de alfabetização;
III. Contribuir para o acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem;

IV. Apoiar a análise dos resultados das avaliações e a definição de estratégias pedagógicas.

Art. 8º Compete ao (a) Formador (a) Municipal de Educação Infantil:

I. Desenvolver ações de formação continuada voltadas aos profissionais da Educação Infantil;

II. . Apoiar práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças e as aprendizagens necessárias ao processo de alfabetização;

III. Articular as ações da Educação Infantil às estratégias da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º Os profissionais designados nesta Portaria atuarão de forma articulada, no âmbito de suas respectivas atribuições, com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração e implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. Os nomes dos profissionais designados, o regime de trabalho, a carga horária dedicada e suas respectivas funções constam no Relatório Técnico anexo que integra esta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Flores de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 203/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:813549F7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 557/2026 - SME

"Aprova e institui o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Flores de Goiás e dá outras providências. "

A Secretária Municipal de Educação de Flores de Goiás –GO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Nº 203/25 de 02 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a mobilização social e a circulação interna e externa de informações sobre as ações para garantia do direito à alfabetização no município;

CONSIDERANDO o alinhamento com a Política de Alfabetização do Território/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização Flores de Goiás, que visa orientar as estratégias de comunicação interna e externa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Plano de Comunicação aprovado por esta Portaria consta sob a forma de Anexo Único, integrando este ato normativo para todos os fins institucionais e pedagógicos.

Art. 3º O Plano contempla em sua estrutura:

I. Objetivos da comunicação interna e externa;

II. Identificação e delimitação dos públicos-alvo;

III. Canais de comunicação oficiais e seus respectivos fluxos;

IV. Periodicidade e cronograma das ações comunicacionais;

V. Estratégias de mobilização da rede de ensino e da comunidade escolar;

VI. Mecanismos de divulgação e prestação de contas dos resultados de aprendizagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Flores de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 203/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:47E545CB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 558/2026 - SME

"Institui as Diretrizes de Boas Práticas Pedagógicas e o Projeto Dia "D" da Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Flores de Goiás – GO, com ações de reforço escolar no contra turno para as turmas de alfabetização e aulões de Língua Portuguesa e Matemática para os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, visando à recomposição das aprendizagens, e dá outras providências. "

A Secretária Municipal de Educação de Flores de Goiás –GO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Nº 203/25 de 02 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente quanto à garantia de padrões de qualidade, à avaliação contínua da aprendizagem e à oferta de meios para a recuperação dos estudantes com menor rendimento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e demais disposições vigentes aplicáveis ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da alfabetização na idade adequada e da recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentam

defasagens em leitura, escrita, interpretação textual e conhecimentos matemáticos;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar práticas pedagógicas planejadas, sistemáticas, inclusivas e monitoradas, com evidências documentais que demonstrem o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a garantia do direito de aprender;

CONSIDERANDO a relevância do planejamento, da avaliação diagnóstica, da formação continuada dos profissionais da educação, do acompanhamento pedagógico e da participação das famílias para a melhoria dos resultados educacionais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Flores de Goiás – GO, as Diretrizes de Boas Práticas Pedagógicas e o Projeto Dia "D" da Aprendizagem, destinados ao fortalecimento da alfabetização, à recuperação das aprendizagens essenciais e à melhoria do desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º O Projeto Dia "D" da Aprendizagem será desenvolvido por meio de ações articuladas, compreendendo:

I. II. III. IV. V. VI. Aulas de reforço pedagógico no contra turno escolar para estudantes das turmas de alfabetização, prioritariamente do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, conforme as necessidades identificadas;

Aulões pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática para estudantes do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;

Atividades de recomposição das aprendizagens essenciais, com foco nas habilidades ainda não consolidadas;

Avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento dos avanços individuais e coletivos;

Acompanhamento sistemático da frequência, da participação e do desenvolvimento dos estudantes;

Mobilização das famílias e da comunidade escolar para o fortalecimento da aprendizagem.

Art. 3º As ações do Projeto deverão estar alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Documento Curricular para Goiás – Ampliado (DC-GO Ampliado), ao currículo municipal, ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e às orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Projeto Dia "D" da Aprendizagem;

I. II. III. IV. Fortalecer o processo de alfabetização e letramento dos estudantes dos anos iniciais;

Assegurar oportunidades de aprendizagem aos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens pedagógicas;

Desenvolver competências de leitura, escrita, compreensão e interpretação de textos;

Consolidar habilidades matemáticas relacionadas à compreensão dos números, às operações fundamentais, à resolução de problemas, às grandezas e medidas e a outros objetos de conhecimento previstos no currículo;

V. VI. VII. VIII. IX. X. Reduzir as desigualdades de aprendizagem entre os estudantes da Rede Municipal de Ensino;

Promover intervenções pedagógicas planejadas a partir dos resultados das avaliações diagnósticas;

Incentivar práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas, contextualizadas e adequadas às necessidades dos estudantes;

Acompanhar a evolução da aprendizagem mediante registros periódicos e instrumentos de avaliação;

Fortalecer o trabalho colaborativo entre professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

Produzir evidências documentais das ações desenvolvidas, para subsidiar o monitoramento da política municipal de alfabetização e a participação nos processos de reconhecimento de boas práticas educacionais, inclusive no âmbito do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, conforme os critérios oficiais vigentes.

CAPÍTULO III – DO REFORÇO ESCOLAR NO CONTRATURNO

Art. 5º O reforço pedagógico no contra turno será destinado prioritariamente aos estudantes das turmas de alfabetização que apresentem dificuldades na apropriação do sistema de escrita alfabética, na leitura, na escrita, na compreensão textual e nas habilidades matemáticas iniciais.

Art. 6º A participação dos estudantes será organizada pelas unidades escolares, mediante:

I. II. III. IV. V. VI. Identificação das necessidades de aprendizagem por avaliação diagnóstica;

Elaboração de lista nominal dos estudantes que necessitem de atendimento complementar;

Organização de grupos de atendimento conforme o nível de aprendizagem e as habilidades a serem desenvolvidas;

Elaboração de planejamento específico para cada grupo;

Comunicação às famílias sobre os objetivos, os horários e a importância da participação dos estudantes;

Registro da frequência e do desenvolvimento dos participantes.

Art. 7º As atividades de reforço deverão priorizar estratégias diversificadas, tais como:

I. II. Leitura compartilhada e individual;

Consciência fonológica e apropriação do sistema de escrita alfabética;
I
Produção e reescrita de textos adequados à etapa de escolaridade;

Jogos pedagógicos e atividades lúdicas;

Sequências didáticas de alfabetização e letramento;

Resolução de situações-problema e atividades matemáticas contextualizadas;

Uso de materiais concretos, recursos didáticos e tecnologias educacionais disponíveis;

Intervenções individualizadas, sempre que necessário.

Art. 8º A oferta das aulas no contra turno deverá respeitar a legislação educacional e trabalhista aplicável, o calendário escolar, a disponibilidade de profissionais, as condições de transporte e alimentação escolar, quando pertinentes, e as normas de segurança e funcionamento das unidades de ensino.

CAPÍTULO IV – DOS AULÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

Art. 9º Os aulões de recomposição das aprendizagens serão destinados aos estudantes do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com prioridade para aqueles que apresentarem habilidades não consolidadas nas avaliações diagnósticas e nos instrumentos de acompanhamento pedagógico.

Art. 10. Os aulões serão organizados pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares, podendo ocorrer em datas previamente estabelecidas no calendário de ações pedagógicas da rede.

Art. 11. Os aulões de Língua Portuguesa deverão contemplar, de acordo com as necessidades identificadas:

I. II. III. IV. V. VI. Fluência E compreensão leitora;

Localização de informações explícitas e inferências em textos;

Interpretação de diferentes gêneros textuais; Ampliação do vocabulário;

Produção textual e organização das ideias;

Conhecimentos linguísticos e ortográficos adequados ao ano escolar.

Art. 12. Os aulões de Matemática deverão contemplar, de acordo com as necessidades identificadas:

I. II. III. IV. V. VI. VII. VIII. Leitura, escrita, comparação e ordenação de números;

Compreensão do sistema de numeração decimal;

Resolução de problemas envolvendo as operações fundamentais;

Cálculo mental e estratégias de cálculo;

Compreensão de frações e outros conceitos numéricos previstos para cada ano;

Grandezas E medidas; Geometria e localização espacial;

Leitura e interpretação de tabelas e gráficos.

Art. 13. As atividades deverão considerar as habilidades previstas para cada ano escolar, evitando a simples repetição de conteúdos e priorizando intervenções pedagógicas capazes de superar dificuldades efetivamente identificadas.

Parágrafo único. Os resultados dos aulões deverão subsidiar o planejamento dos professores e a definição de novas estratégias de intervenção nas unidades escolares.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO DO DIA “D” DA APRENDIZAGEM

Art. 14. O Dia “D” da Aprendizagem será realizado em datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o calendário escolar e o planejamento anual da rede.

Art. 15. A programação de cada edição poderá compreender:

I. II. III. IV. V. VI. VII. Mobilização da comunidade escolar em torno da garantia do direito de aprender;

Aplicação de instrumentos diagnósticos ou atividades de verificação das habilidades prioritárias;

Realização de oficinas, estações de aprendizagem, rodas de leitura e desafios matemáticos;

Desenvolvimento de atividades de recomposição das aprendizagens; Orientação pedagógica aos professores;

Análise coletiva dos resultados e definição de encaminhamentos; Divulgação interna dos avanços alcançados, respeitando a privacidade dos estudantes.

Art. 16. Cada unidade escolar deverá elaborar plano de execução do Projeto, contendo, no mínimo:

I. II. III. IV. V. VI. VII. VIII.

Identificação da unidade escolar e das turmas participantes;

Objetivos e habilidades prioritárias;

Cronograma das atividades;

Identificação dos profissionais responsáveis;

Estratégias metodológicas e recursos utilizados;

Instrumentos de avaliação e acompanhamento;

Formas de registro e monitoramento dos resultados;

Estratégias de comunicação e participação das famílias.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 17. O acompanhamento do Projeto será realizado de forma contínua pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, pelas equipes gestoras e pelos coordenadores pedagógicos das unidades escolares.

Art. 18. Para fins de monitoramento, deverão ser utilizados instrumentos de registro que permitam verificar:

I. Número de estudantes identificados para atendimento;

II. III. IV. V. VI. VII. Número de estudantes efetivamente atendidos; Frequência e participação nas atividades;

Habilidades diagnosticadas como não consolidadas;

Evolução dos estudantes em avaliações periódicas;

Estratégias pedagógicas implementadas;

Resultados observados e necessidades de intervenção complementar.

Art. 19. As unidades escolares deverão manter documentação pedagógica organizada e atualizada, incluindo:

I. II. III. IV. V. VI. VII. VIII. Avaliações diagnósticas e formativas;

Planos de intervenção pedagógica;

Planejamentos dos professores;

Listas de frequência dos atendimentos;

Relatórios de acompanhamento;

Registros das atividades realizadas, incluindo fotografias, quando autorizadas;

Produções dos estudantes e outros instrumentos que demonstrem os avanços de aprendizagem;

Atas de reuniões pedagógicas e registros das devolutivas às famílias.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação consolidará as informações encaminhadas pelas unidades escolares e elaborará

relatórios periódicos sobre a execução do Projeto e os resultados alcançados.

Parágrafo único. Os dados deverão ser utilizados para o replanejamento das ações, a identificação de necessidades formativas e a adoção de medidas voltadas à melhoria da aprendizagem.

CAPÍTULO VII – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I Coordenar e orientar a implementação do Projeto;

Estabelecer cronogramas, diretrizes e metas pedagógicas;

Apoiar as unidades escolares na elaboração dos planos de intervenção; Promover orientações e formação continuada dos profissionais envolvidos;

Acompanhar a execução das ações e analisar os resultados;

Organizar e arquivar a documentação comprobatória da política municipal de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

Articular as ações locais às políticas educacionais estaduais e federais aplicáveis.

Art. 22. Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

I. Garantir a organização e a execução das atividades previstas;

II. Mobilizar professores, estudantes e famílias;

III. Assegurar os registros de frequência e acompanhamento;

IV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os relatórios solicitados;

V. Promover reuniões de avaliação e replanejamento das ações.

Art. 23. Compete aos professores e coordenadores pedagógicos:

I. Identificar as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

II. Planejar atividades de acordo com as habilidades prioritárias;

III. Desenvolver intervenções pedagógicas diversificadas;

IV. Registrar e analisar os avanços individuais e coletivos;

V. Participar dos momentos de planejamento e formação;

VI. Propor novas estratégias sempre que os resultados demonstrarem necessidade.

Art. 24. Compete às famílias ou aos responsáveis legais acompanhar a frequência, incentivar a participação dos estudantes e manter diálogo com a escola sobre o desenvolvimento da aprendizagem.

CAPÍTULO VIII – DAS BOAS PRÁTICAS E DAS EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS

Art. 25. As unidades escolares deverão estimular o compartilhamento de boas práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, valorizando experiências que apresentem planejamento, intencionalidade pedagógica, participação dos estudantes e resultados documentados.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar um portfólio institucional do Projeto Dia “D” da Aprendizagem, contendo:

I. Cópia desta Portaria e dos planos de execução; Cronogramas e materiais pedagógicos utilizados;

II. Relatórios de avaliação e monitoramento;

III. Registros das formações e reuniões pedagógicas;

V. Evidências da participação dos estudantes e das famílias;

VI. Comparativos de resultados diagnósticos e posteriores às intervenções;

VII. Relatos de experiências e práticas pedagógicas exitosas;

VIII. Documentos que demonstrem a continuidade e a institucionalização das ações na rede municipal.

Art. 27. A organização e a utilização de dados, imagens e produções dos estudantes deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, os direitos da criança e do adolescente e as autorizações necessárias para divulgação de imagens.

Parágrafo único. O portfólio institucional deverá apresentar evidências autênticas, verificáveis e coerentes com as ações efetivamente realizadas, vedada a inclusão de informações ou resultados não comprovados.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A participação dos profissionais nas atividades do Projeto observará as atribuições dos respectivos cargos, a jornada de trabalho, as normas municipais e as disposições legais aplicáveis.

Art. 29. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas educacionais vigentes e as competências administrativas pertinentes.

Art. 30. Esta Portaria poderá ser complementada por instruções normativas, orientações técnicas, cronogramas e documentos pedagógicos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Flores de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 203/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SME

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO AO PROJETO DIA “D” DA APRENDIZAGEM, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a presente Chamada Pública para adesão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao Projeto Dia “D” da Aprendizagem, instituído pela PORTARIA Nº 558/GAB/SME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026, com a finalidade de fortalecer a alfabetização, promover a recomposição das aprendizagens e assegurar o acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes.

O presente Edital fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Documento Curricular para Goiás – Ampliado (DC-GO Ampliado),

nas normas vigentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e nas demais disposições aplicáveis à educação básica.

1. DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por objeto estabelecer procedimentos para adesão, organização, implementação e acompanhamento do Projeto Dia "D" da Aprendizagem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Flores de Goiás – GO.

Art. 2º O Projeto será desenvolvido mediante ações pedagógicas articuladas, compreendendo:

I.. Aulas de reforço pedagógico no contra turno escolar para estudantes das turmas de alfabetização, prioritariamente do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

II. Aulões de Língua Portuguesa e Matemática para estudantes do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

III. Atividades de recomposição das aprendizagens essenciais;

IV. Avaliação diagnóstica e acompanhamento contínuo dos estudantes; Planejamento de intervenções pedagógicas conforme as dificuldades identificadas;

VI. Monitoramento dos resultados e organização de evidências das ações desenvolvidas.

2. DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos desta Chamada Pública:

I. Promover a adesão das unidades escolares à política municipal de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

II. Fortalecer as competências de leitura, escrita, compreensão textual e Matemática;

III. Garantir oportunidades de aprendizagem aos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens pedagógicas;

IV. Incentivar o planejamento coletivo e a colaboração entre gestores, coordenadores pedagógicos e professores;

V. Organizar ações pedagógicas sistemáticas, inclusivas e orientadas por evidências;

VI. Acompanhar a evolução da aprendizagem por meio de avaliações e registros periódicos;

VII. Consolidar documentação institucional que demonstre a implementação, a continuidade e os resultados das ações municipais de alfabetização.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Art. 4º Poderão aderir ao Projeto todas as unidades escolares municipais que ofertem turmas de alfabetização e/ou do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme sua organização e oferta educacional.

Parágrafo único. A adesão será institucional, formalizada pelo (a) gestor (a) escolar, com participação da coordenação pedagógica e dos professores envolvidos.

4. DA ADESÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 5º A adesão será voluntária, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Adesão constante no Anexo I deste Edital, observadas as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O período para formalização da adesão será de 26/10/2026 a 03/11/2026.

Art. 7º O Termo de Adesão deverá ser protocolado por meio do preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de Flores de Goiás.

Art. 8º A unidade escolar deverá indicar:

I. O (a) gestor (a) responsável pela adesão;

II. O (a) coordenador (a) pedagógico (a) responsável pelo acompanhamento;

III. As turmas participantes;

IV. Os profissionais envolvidos, conforme suas atribuições;

V. A previsão de atendimento aos estudantes;

VI. O cronograma de realização das atividades.

5. DO PLANO DE EXECUÇÃO

Art. 9º Cada unidade escolar aderente deverá elaborar Plano de Execução contendo:

I. Diagnóstico das necessidades de aprendizagem dos estudantes;

II. Habilidades prioritárias a serem desenvolvidas;

III. Organização das aulas de reforço no contra turno, quando aplicável;

IV. Planejamento dos aulões de Língua Portuguesa e Matemática para o 3º, 4º e 5º anos;

V. Metodologia E recursos pedagógicos;

VI.. Cronograma de execução;

VII. Instrumentos de avaliação e acompanhamento;

VIII.Estratégias de participação das famílias;

IX. Formas de registro e apresentação dos resultados.

Art. 10. O Plano de Execução deverá estar alinhado à BNCC, ao currículo municipal, ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e às orientações da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Art. 11. As unidades escolares deverão organizar as atividades de acordo com suas necessidades pedagógicas, disponibilidade de profissionais, calendário escolar e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. As ações de reforço no contra turno priorizarão estudantes que apresentem dificuldades de alfabetização, leitura, escrita e desenvolvimento das habilidades matemáticas iniciais.

Art. 13. Os aulões destinados aos estudantes do 3º ao 5º ano deverão priorizar as habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática que ainda não estejam consolidadas.

Art. 14. O atendimento deverá considerar as necessidades específicas dos estudantes, com estratégias diversificadas e práticas inclusivas, respeitando o direito de aprendizagem de todos.

7. DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. Orientar e acompanhar a adesão das unidades escolares;

II. Disponibilizar diretrizes e instrumentos pedagógicos;

III. Apoiar a elaboração dos planos de execução;

IV. Promover reuniões de orientação e planejamento;

V. Monitorar as atividades e analisar os resultados;

VI. Consolidar os relatórios das unidades escolares;

VII.Organizar a documentação institucional referente ao Projeto.

Art. 16. Compete às unidades escolares aderentes:

I. Formalizar a adesão ao Projeto;

II. Elaborar e executar o Plano de Execução;

III. Organizar as atividades de reforço e os aulões;

IV. Acompanhar a frequência e a evolução dos estudantes;

V. Manter registros atualizados das ações;

VI. Encaminhar relatórios à Secretaria Municipal de Educação;

VII. Promover a participação das famílias e da comunidade escolar.

Art. 17. Compete aos coordenadores pedagógicos e professores participantes planejar as intervenções, desenvolver as atividades, registrar os avanços e propor ajustes pedagógicos conforme os resultados observados.

8. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 18. O monitoramento será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação e pelas equipes gestoras das unidades escolares.

Art. 19. Serão acompanhados, entre outros aspectos:

I.. Número de unidades escolares aderentes;

II. Número de estudantes atendidos;

III. Frequência e participação dos estudantes;

IV. Habilidades priorizadas nas intervenções;

V. Evolução dos resultados de aprendizagem;

VI. Atividades realizadas e metodologias utilizadas;

VII. Participação das famílias;

VIII. Medidas de replanejamento adotadas.

Art. 20. As unidades escolares deverão apresentar relatórios periódicos e relatório final, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. DOS REGISTROS E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 21. As unidades escolares deverão organizar documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, incluindo:

I. Termo de Adesão;

II. Plano de Execução;

III. Planejamentos pedagógicos;

IV. Listas de frequência;

V. Instrumentos diagnósticos e avaliações de acompanhamento;

VI. Relatórios das atividades;

VII. Atas de reuniões pedagógicas;

VIII. Produções dos estudantes;

IX. Registros fotográficos, quando devidamente autorizados;

X.Evidências dos resultados alcançados.

Art. 22. Os documentos poderão compor o portfólio institucional da política municipal de alfabetização e subsidiar o acompanhamento das ações educacionais e a participação em processos oficiais de reconhecimento de boas práticas.

Parágrafo único. A documentação deverá refletir atividades efetivamente realizadas, com informações verificáveis, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais e os direitos das crianças e dos adolescentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A adesão ao Projeto não implica contratação de profissionais, concessão automática de gratificações, repasses financeiros ou criação de despesas não autorizadas, devendo eventuais medidas dessa natureza observar legislação e procedimentos próprios.

Art. 25. A participação no Projeto não assegura automaticamente a obtenção do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, devendo o Município observar os critérios, prazos e procedimentos definidos nos atos oficiais aplicáveis a cada edição.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e administrativas vigentes.

Art. 27. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Flores de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 203/2025

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO INSTITUCIONAL
PROJETO DIA "D" DA APRENDIZAGEM

A unidade escolar _____, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Flores de Goiás – GO, representada por seu (sua) gestor (a), formaliza sua adesão ao Projeto Dia "D" da Aprendizagem, comprometendo-se a planejar, executar e acompanhar as ações de reforço pedagógico no contra turno, os aulões de Língua Portuguesa e Matemática e as atividades de recomposição das aprendizagens, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação. A unidade escolar declara estar ciente da necessidade de manter registros pedagógicos, acompanhar a participação dos estudantes, avaliar os resultados e encaminhar os relatórios solicitados.

Flores de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026. _____ _____

Gestor (a) da Unidade Escolar _____

Coordenador (a) Pedagógico (a)

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:673BB1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2026

Processo nº: 8212/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
Contratada: G2 INOVARTECH LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.763.934/0001-25
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 41/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE FLORES DE GOIÁS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, TAMBÉM PARA VEÍCULOS LOCADOS
Recursos Orçamentários:
FICHA: 417.15.01.08.122.1508.2.303.339030.01-100
FICHA: 485.15.01.08.245.1508.2.237.339030.01-129
FICHA: 495.15.01.08.245.1508.2.239.339030.01-179
Valor total: R$ 356.216,45 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Superintendente de Licitação e Contratos.
Decreto 137/2025. 28 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:A2E7F519

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**, torna público através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que a sessão referente ao Pregão Presencial registrado sob o nº 10/2026 (Processo nº 3224/2026), com critério de julgamento do tipo menor valor/maior desconto, para aquisições futuras de peças e acessórios de reposição novos, genuínos ou originais, com finalidade de executar à manutenção da Frota do Município de Guaraíta/GO, será realizada às 9h, do dia 16 de novembro de 2026. Permanecem inalteradas as condições iniciais e demais cláusulas do Edital.

Guaraíta/GO, 28 de outubro de 2026

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:20162E71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARINOS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 591/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARINOS-GO
CNPJ nº 01.494.178/0001-07
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 591/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7802/2026
O MUNICÍPIO DE GUARINOS, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Obras, torna público, nos termos do art. 75, inciso I e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que receberá propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação direta descrita neste aviso.
OBJETO: contratação de empresa para a prestação exclusiva de serviços de mão de obra de construção civil destinados à execução da ponte em concreto armado sobre o Córrego Cabaçal, estrada vicinal, zona rural do Município de Guarinos/GO, com 13,00 m de comprimento e 5,00 m de largura, em item único, sendo os materiais, as máquinas, os equipamentos e a responsabilidade técnica da obra fornecidos pelo Município, conforme Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO: R$ 45.768,49 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: menor preço global, não sendo aceitas propostas com valor global superior ao estimado.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 29 de outubro de 2026 até o dia 4 de novembro de 2026, correspondente ao prazo mínimo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso.
FORMA DE ENVIO: as propostas serão entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarinos, situado na Avenida Joselio Rodrigues do Nascimento, N. 32, em dias úteis, a partir às 08: 00(oito) horas até as 17:00 hs, ou encaminhadas para o endereço eletrônico prefeituraguarinos@hotmail.com.
CONTEÚDO DA PROPOSTA: a proposta conterá a identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e correio eletrônico), o valor global do item único e o detalhamento do preço por etapa, segundo a estrutura da planilha orçamentária de mão de obra, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo o preço incluir todos os custos da mão de obra, tais como salários, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte e alimentação dos trabalhadores, ferramentas manuais, EPIs e uniformes.
HABILITAÇÃO: a empresa selecionada apresentará os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e as declarações exigidas no item 7 do Termo de Referência, como condição para a contratação.
VISTORIA: é facultada aos interessados a vistoria no local da obra, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras.
INFORMAÇÕES: o Termo de Referência, a planilha orçamentária, o projeto executivo e o memorial descritivo estão disponíveis no Departamento de Licitações e no sítio eletrônico oficial do Município (www.guarinos.go.gov.br), onde também poderão ser obtidos esclarecimentos.

Guarinos-GO, 28 de outubro de 2026.

AMARILDO DO AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica Maria de Lima
Código Identificador:7333C256

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2026
O Agente de Contratação do Município de Itapirapuã-GO torna pública a realização de Dispensa de Licitação com disputa de lances, na forma presencial, com sessão gravada em áudio e vídeo, critério de julgamento menor preço global, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 181/2026 — Processo Administrativo nº 03066/2026. Valor estimado: R$ 122.055,74. Prazo de execução: 60 dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de banheiros públicos na Praça Central do Município.
Data da sessão: 06/11/2026. Horário de abertura: 08h10min. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã-GO, Praça Marechal Rondon, nº 47, Centro.
Os interessados poderão participar presencialmente ou **encaminhar a proposta e a documentação exigida por meio do e-mail**

licitacaoitapirapua@gmail.com, observados os prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.
Informações: pelo e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com ou pelo site www.itapirapua.go.gov.br.

Itapirapuã-GO, 28 de outubro de 2026.

MILTON DIAS SANTANA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:B8C8E54B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N°755/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara a dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de materiais para a manutenção do poço artesiano do distrito de Amarolândia, município de Mara Rosa - Go, atendendo as demandas da secretaria municipal da saúde".

O GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de materiais para a manutenção do poço artesiano do Distrito de Amarolândia, Município de Mara Rosa - Go, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.
CONSIDERANDO a manutenção preventiva e corretiva do poço artesiano é fundamental para preservar as condições de funcionamento de sua estrutura e de seus equipamentos, prevenir possíveis falhas, evitar interrupções no fornecimento de água e assegurar condições adequadas de higiene e limpeza nas instalações vinculadas aos serviços públicos de saúde. A disponibilidade de água é indispensável para a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a higienização de ambientes, a limpeza de instalações, a manutenção das condições sanitárias e o desenvolvimento das atividades cotidianas das unidades e dos demais serviços de saúde atendidos. Dessa forma, a aquisição dos materiais necessários permitirá a realização dos reparos e ajustes pertinentes, contribuindo para a segurança, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. Além disso, a medida visa prevenir danos de maior proporção aos equipamentos e à estrutura do poço, reduzindo o risco de paralisações e de despesas adicionais decorrentes da falta de manutenção adequada. Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos materiais necessários à manutenção do poço artesiano do Distrito de Amarolândia, no Município de Mara Rosa – GO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o interesse público, a necessidade de conservação da infraestrutura existente e a importância da continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de materiais para a manutenção do poço artesiano do Distrito de Amarolândia, Município de Mara Rosa - Go, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para aquisição de materiais para a manutenção do poço artesiano do Distrito de Amarolândia, Município de Mara Rosa - Go, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ. n° 15.570.206/0001-24,** neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr. ROBERTO SIMÃO FONSECA, CPF sob n°. XXX.XXX.XXX-25**.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 6.675,30 (Seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**; em favor da empresa **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ. n° 15.570.206/0001-24,** para a contratação de empresa para aquisição de materiais para a manutenção do poço artesiano do Distrito de Amarolândia, Município de Mara Rosa - Go, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ. n° 15.570.206/0001-24,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:26540ABB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2026

CONTRATO N°167/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA

CONTRATADA:NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ. N° 15.570.206/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO DE AMAROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR:R$ 6.675,30 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 6.1.10.302.210.2.053.339030 FICHA 576 FONTE 102/107

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II.

DATA DA ASSINATURA:28/10/2026

PROCESSO:12087/2026

DISPENSA:494/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:576C7C73

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°756/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES E REAGENTES, ATENDENDO AS DEMANDAS DO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Aquisição de testes e reagentes, atendendo as demandas do laboratório do Hospital Municipal.
CONSIDERANDO A necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de testes e reagentes laboratoriais, destinados ao atendimento das demandas do laboratório do Hospital Municipal, com a finalidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico oferecidos à população. A aquisição desses insumos é indispensável para a realização de exames laboratoriais essenciais ao diagnóstico, à prevenção, ao acompanhamento e ao tratamento de diversas condições de saúde, contribuindo diretamente para a assistência médica prestada aos pacientes atendidos pela unidade hospitalar.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Aquisição de testes e reagentes, atendendo as demandas do laboratório do Hospital Municipal.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, contratação de empresa para Aquisição de testes e reagentes, atendendo as demandas do laboratório do Hospital Municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ. n° 01.014.406/0001-96,** neste ato representada por seu proprietário **Sr. RENATO DE CASTRO COSTA**, inscrito no **CPF sob nº XXX.XXX.XXX-20.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$3.335,00(TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**; em favor da empresa **PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ. n° 01.014.406/0001-96,** para contratação de empresa para Aquisição de testes e reagentes, atendendo as demandas do laboratório do Hospital Municipal, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ. n° 01.014.406/0001-96,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 28 DE OUTUBRO 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:73F297DF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2026

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, telefone: (62) 98112 3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 18 de novembro de 2026, às 09:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando a **prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação, para atender as demandas do município de Mara Rosa**, conforme Edital e seus anexos. Processo Administrativo nº 11669/2026. Integra do edital no site oficial do município: www.mararosa.go.gov.br.

Mara Rosa, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

Publique-se.

JOSIANE BATISTA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7D08F743

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 98112-3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 19 de novembro de 2026, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 11713/2026.

Mara Rosa, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

Publique-se**.**

JOSIANE BATISTA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BDC0F543

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2026.

Contrato n°168/2026.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada:PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA CNPJ. n° 01.014.406/0001-96.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES E REAGENTES, ATENDENDO AS DEMANDAS DO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL.
Valor:R$3.335,00(TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
Dotação: 6.1.10.302.210.2.218.339030 FICHA 591 FONTE 102
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:28/10/2026.
Processo:11887/2026.
Dispensa:495/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1A023BA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 016/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova América, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de novembro de 2026, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, objetivando a "Aquisição de materiais e insumos, conforme processo nº 202600005002425, destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova América – GO". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Av. JK nº 329 - Centro - CEP: 76.345-000 – e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br, no horário de expediente e/ou pelo site: www.novaamerica.go.gov.br.

Nova América – GO, 28 de outubro de 2026.

WELLES JUNNE FERREIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Thamires Saletti Almeida de Souza
Código Identificador:96E53F8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.836, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Altera os membros que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para os anos 2025-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.390, de 12 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.352, de 19 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2025-2027;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.562, de 30 de outubro de 2025, que alterou a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO o Ofício CMAS nº 11/2026, de 20 de outubro de 2026, que solicita a atualização da composição dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as representações da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº 1.352, de 19 de fevereiro de 2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 1.562, de 30 de outubro de 2025, passando a composição das representações abaixo indicadas a observar a seguinte redação:
I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
1. Representantes de Entidades Socioassistenciais
a) Instituto Recomeço DF
Titular: Maria Aparecida Bandeira Nazário;
Suplente: Maria Janaína Martins dos Santos.
b) Associação dos Moradores de São Gabriel
Titular: Fabiola Simões e Silva;
Suplente: Adriana Katsue Mancinelli.
2. Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
Titular: Erica Barbosa Oliveira;
Suplente: Edna Maria Anunciado de Sousa.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos Municipais nº 1.352, de 19 de fevereiro de 2025, e nº 1.562, de 30 de outubro de 2025, que não conflitarem com o disposto neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 27 outubro de 2026.

JOSÉ VENESCLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:6CA5006E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.837, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.055/15, de 26 de maio de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.353, de 19 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2025-2027;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.563, de 30 de outubro de 2025, que alterou a composição dos membros do referido Conselho;
CONSIDERANDO o Ofício CMDCA nº 13/2026, de 20 de outubro de 2026, que solicita a atualização da composição dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 1.353, de 19 de fevereiro de 2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 1.563, de 30 de outubro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS DE GOVERNO
4. Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Sara Fonseca de Meneses.
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
1. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Katy Leal Serra;
Suplente: Edinamar Davi Cavalcante.
2. Grupo Cultural Xique-Xique
Titular: Isaias André Pereira de Alcântara;
Suplente: Denilde Moreira da Silva.
3. Congregação das Irmãs Oblatas do Menino Jesus
Titular: Layane Pereira Moura;
Suplente: Odete José Luiz.
4. Escolinha Esporte Clube Transbatista
Titular: Raimundo Batista da Silva;
Suplente: Francinaldo Rodrigues Rosa.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos Municipais nº 1.353, de 19 de fevereiro de 2025, e nº 1.563, de 30 de outubro de 2025, que não conflitarem com o disposto neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 27 outubro de 2026.

JOSÉ VENESCLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:9924A8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.838, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Revoga o Decreto Municipal nº 1.754, de 08 de julho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e especialmente a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI, no exercício superior da administração,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.754, de 08 de julho de 2026, que trata do desdobramento do lote nº 156-A, situado no Bairro Chácaras Santa Maria, neste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 28 outubro de 2026.

JOSÉ VENESCLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:CADAC9D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 366, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ESTABELECENDO QUE OS ENCARGOS FINANCEIROS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei n° 1664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO o Ofício n° 358/2026, oriundo do Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia – GO, Sandro Mabel, que solicita a cessão funcional da servidora Isabella Neiva Carvalho, com a finalidade de exercer seus serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

CONSIDERANDO o Memorando, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitou a publicação de decreto de cessão da servidora ao Município de Goiânia, após deliberação e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal **ISABELLA NEIVA CARVALHO,** CPF/MF n° ***.303.221-**, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA,** matrícula n° 626253, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Goiânia, com vigência de 01° de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º A cessão se dará com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, sendo o ônus financeiro e demais encargos de responsabilidade exclusiva do órgão cessionário.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo efeitos a partir de 01° de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 28 de outubro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:2BBC7B4C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 367, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA HELENA DE GOIÁS – GO, ADOTA AS DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os arts. 205, 206 e 211, § 2º, da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a garantia de padrão de qualidade e a atuação prioritária dos Municípios na educação infantil e no ensino fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as disposições relativas à ampliação progressiva da jornada escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com as alterações posteriores, inclusive a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, e os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, instituídos pela Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.211/2003, observadas suas alterações e redação consolidada, bem como as demais normas municipais aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Santa Helena de Goiás, elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que contemplam fundamentos, princípios, objetivos, modelos de oferta, currículo integrado, inclusão, gestão, financiamento, monitoramento e expansão da política;

CONSIDERANDO a importância do Projeto Escola Viva – Educar e Transformar como estratégia de ampliação das oportunidades educativas, em articulação com as práticas pedagógicas, esportivas, culturais, artísticas, ambientais e de acompanhamento da aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar implantação progressiva, equitativa e sustentável da Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com a capacidade de atendimento, a infraestrutura, a disponibilidade de profissionais e os recursos orçamentários e financeiros;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Helena de Goiás – GO, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada à ampliação qualificada das oportunidades educativas e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 1º A Política será implementada em conformidade com a legislação educacional vigente e com as Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral, adotadas por este Decreto como referência orientadora da organização, execução, acompanhamento e expansão da oferta.
§ 2º A implementação observará as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitados os direitos de aprendizagem, as necessidades de desenvolvimento dos estudantes e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade promover o desenvolvimento dos estudantes nas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, mediante experiências educativas integradas e adequadas às etapas de ensino.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – a garantia do direito à educação e à aprendizagem;
II – a equidade e a redução das desigualdades educacionais;
III – a inclusão, a acessibilidade e a não discriminação;
IV – a gestão democrática e a participação dos estudantes, das famílias e da comunidade escolar;
V – a integração curricular e a valorização dos territórios e dos espaços educativos;
VI – a proteção integral dos estudantes;
VII – a valorização e a formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – a cooperação intersetorial;
IX – a qualidade social, a sustentabilidade e a continuidade da oferta.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal:
I – ampliar progressivamente as matrículas em tempo integral, com qualidade e equidade;
II – assegurar condições para a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;
III – articular os conhecimentos curriculares a experiências artísticas, culturais, esportivas, científicas, ambientais e tecnológicas;
IV – fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;
V – promover inclusão, acessibilidade, acolhimento e proteção integral;
VI – monitorar os resultados e orientar a expansão da oferta a partir de diagnóstico e da disponibilidade de recursos.

Art. 5º A matrícula em tempo integral observará jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme a legislação nacional vigente, com atividades educativas regulares, planejadas e integradas à proposta pedagógica da unidade escolar.
§ 1º A participação eventual em oficinas, projetos, competições ou atividades de contraturno, isoladamente, não caracteriza matrícula em tempo integral.
§ 2º As atividades que compuserem a jornada deverão possuir planejamento pedagógico, acompanhamento institucional, controle de frequência e registro escolar adequado.

Art. 6º A oferta poderá ocorrer em escolas exclusivas de tempo integral ou em escolas mistas, com turmas de tempo parcial e de tempo integral, conforme ato específico de organização da oferta expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
§ 1º Nas escolas mistas, as turmas, matrizes curriculares, registros, espaços e equipes destinados a cada modalidade de jornada deverão ser identificados no planejamento institucional.
§ 2º A implantação ou ampliação da jornada integral em cada unidade dependerá de ato administrativo fundamentado em diagnóstico de viabilidade pedagógica, física, funcional e financeira.

Art. 7º A organização curricular observará a BNCC, o currículo municipal, as diretrizes curriculares nacionais, o Projeto Político-Pedagógico – PPP, o regimento escolar e as normas do Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º O currículo deverá articular os componentes curriculares e as experiências diversificadas ao longo da jornada, evitando a fragmentação entre atividades regulares e complementares.
§ 2º Conforme a etapa de ensino e a matriz curricular aprovada, poderão ser desenvolvidas atividades de leitura, escrita, matemática, ciências, arte, cultura, práticas corporais, educação ambiental, cultura digital, investigação, convivência, participação social, estudo orientado, eletivas e iniciação científica.
§ 3º Na Educação Infantil, serão respeitados os direitos de aprendizagem, os campos de experiências, as interações, as brincadeiras, os cuidados e os ritmos de desenvolvimento. No Ensino Fundamental, serão asseguradas as aprendizagens essenciais, a interdisciplinaridade e a recomposição das aprendizagens.

Art. 8º O acesso à oferta de tempo integral observará critérios públicos, impessoais e transparentes, definidos pela SEMEC, considerando a capacidade de atendimento, o diagnóstico da demanda, as necessidades territoriais e as prioridades de equidade previstas na legislação.
§ 1º O planejamento deverá considerar, entre outros aspectos, a vulnerabilidade socioeconômica, o risco de exclusão, a deficiência e outras necessidades específicas, assegurando tratamento não discriminatório.
§ 2º As famílias receberão informações claras sobre a jornada, a frequência, a alimentação, o transporte quando ofertado, as atividades curriculares e os procedimentos de entrada e saída.

Art. 9º A unidade escolar adotará estratégias de acompanhamento da frequência, acolhimento, busca ativa e prevenção do abandono, articulando-se com a família e, quando necessário, com a rede de proteção. Parágrafo único. Serão asseguradas adaptações razoáveis, recursos de acessibilidade, atendimento educacional especializado e demais medidas de apoio previstas na legislação, de modo a garantir a participação dos estudantes nas experiências educativas.

Art. 10. As atividades educativas poderão ser realizadas na unidade escolar ou em outros espaços do território, desde que previstas no planejamento pedagógico, sob acompanhamento responsável e com condições adequadas de segurança, acessibilidade, alimentação e transporte, quando necessário.
§ 1º A realização de atividades externas, deslocamentos e eventos dependerá de planejamento, autorização quando cabível e adoção de medidas de proteção integral.
§ 2º A utilização de equipamentos públicos e a celebração de parcerias com órgãos, associações ou instituições dependerão de instrumento jurídico ou administrativo apropriado, observadas as competências e responsabilidades de cada participante.

Art. 11. O Projeto Escola Viva – Educar e Transformar constitui estratégia municipal de ampliação das oportunidades educativas, articulada à Política instituída por este Decreto, especialmente nas áreas de esporte, cultura, arte, meio ambiente e acompanhamento pedagógico.
§ 1º As atividades do Projeto Escola Viva deverão contar com objetivos pedagógicos, planejamento, responsáveis definidos, acompanhamento da frequência e avaliação periódica.
§ 2º Somente integrarão formalmente a jornada da matrícula em tempo integral as atividades que atendam aos requisitos legais de jornada, integração curricular, acompanhamento e registro.
§ 3º A SEMEC poderá organizar calendário operacional específico do Projeto, em articulação com as unidades escolares e instituições parceiras, respeitadas as competências de aprovação e as normas do calendário escolar.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a Política Municipal;
II – realizar diagnóstico da demanda, da infraestrutura, dos recursos humanos e das condições de atendimento antes da implantação ou expansão;
III – expedir orientações técnicas e pedagógicas complementares, inclusive sobre matrizes, calendários, registros e instrumentos de acompanhamento;
IV – promover formação continuada dos profissionais envolvidos;
V – articular a cooperação com outros órgãos municipais e instituições parceiras;

VI – elaborar e atualizar o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
VII – consolidar relatório anual de monitoramento e submetê-lo ao Conselho Municipal de Educação, observadas as competências legais desse órgão.

Art. 13. Compete às unidades escolares executar a proposta pedagógica, organizar a rotina e os espaços educativos, manter os registros de matrícula e frequência, acompanhar a aprendizagem, promover a participação das famílias e adequar o Projeto Político-Pedagógico e o regimento escolar às normas aplicáveis.
Parágrafo único. As adequações e os procedimentos de autorização, registro ou aprovação perante o Conselho Municipal de Educação serão realizados conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 14. A organização funcional, a lotação, a modulação, a jornada, a formação e a remuneração dos profissionais observarão a legislação municipal vigente, os atos administrativos competentes, as atribuições de cada função e a disponibilidade orçamentária.
§ 1º Este Decreto não cria cargos, empregos ou funções públicas, nem institui gratificações, adicionais, bolsas ou vantagens, tampouco altera automaticamente a jornada de trabalho dos profissionais.
§ 2º A distribuição das atividades deverá assegurar o acompanhamento dos estudantes durante toda a jornada, inclusive nos períodos de alimentação, higiene, descanso, deslocamento e transição entre atividades, mediante organização compatível com a legislação.

Art. 15. A expansão da oferta será precedida de avaliação das condições de infraestrutura, salas e espaços pedagógicos, acessibilidade, instalações sanitárias, cozinha e refeitório, alimentação, água, segurança, materiais, transporte e recursos humanos.

Art. 16. A implantação e a expansão da Política observarão as dotações orçamentárias e financeiras do Município, as regras do Fundeb, os programas federais aplicáveis, as normas de contratação e prestação de contas e as demais fontes legalmente admitidas.
Parágrafo único. A execução de despesas dependerá de previsão orçamentária e financeira e do cumprimento da legislação fiscal, orçamentária e administrativa pertinente.

Art. 17. O monitoramento da Política considerará, entre outros indicadores:
I – matrículas e cobertura;
II – frequência, permanência e abandono;
III – aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
IV – participação nas atividades;
V – inclusão e acessibilidade;
VI – infraestrutura, alimentação e segurança;
VII – escuta e participação de estudantes e famílias.

§ 1º As unidades escolares manterão registros periódicos nos sistemas oficiais, evitando duplicidade desnecessária de formulários.
§ 2º As informações de monitoramento deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 18. A implantação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerão progressivamente, de acordo com o planejamento da SEMEC, o diagnóstico da demanda, as prioridades de equidade, a capacidade operacional e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º O Plano Municipal de Expansão deverá indicar, no mínimo, metas progressivas, unidades previstas, estimativa de matrículas, recursos necessários, cronograma e indicadores de acompanhamento.
§ 2º A expansão não poderá comprometer a qualidade da oferta já existente nem os direitos de aprendizagem dos estudantes.

Art. 19. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, observadas as competências desse órgão e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 20. Os casos omissos serão examinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Procuradoria-Geral do Município e pelo Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 21. A SEMEC poderá propor a edição de portarias e outros atos complementares necessários à execução deste Decreto, respeitada a legislação vigente.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 28 de outubro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:E8D4AF01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.453, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PLENA BUENO, DE PROPRIEDADE DE AGOSTINHO CESAR BUENO E ELIANE ELCI DIETER BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso III da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30 e 182 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 441/2017, especialmente em seu art. 13, inciso III, que disciplina a modalidade de garantia para execução das obras de infraestrutura dos parcelamentos do solo no Município;

CONSIDERANDO o requerimento de aprovação de loteamento urbano apresentado por AGOSTINHO CESAR BUENO, inscrito no CPF nº 633.615.151-49, e ELIANE ELCI DIETER BUENO, inscrita no CPF nº 556.574.351-68, proprietários e loteadores do empreendimento;

CONSIDERANDO que o empreendimento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL PLENA BUENO se encontra localizado no Município de São João d'Aliança/GO, em área destinada à expansão urbana, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 10.108/2026;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto do empreendimento encontra-se registrado sob a Matrícula nº 8.494, oriunda do R-03 da Matrícula nº 4.730, com referência à averbação nº 06 da Matrícula nº 4.730, conforme documentação constante do processo administrativo;

CONSIDERANDO que o empreendimento possui área total aproximada de 268.667,00 m², equivalente a 26,8667 hectares, conforme o Memorial de Caracterização do Loteamento;

CONSIDERANDO que o projeto urbanístico contempla 469 lotes, além das áreas destinadas ao sistema viário, área verde e área institucional;

CONSIDERANDO que foram apresentados e analisados os projetos complementares necessários à implantação do empreendimento, compreendendo, entre outros, os projetos de drenagem de águas

pluviais, abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, sistema viário, terraplenagem, pavimentação, iluminação pública e distribuição de energia elétrica;

CONSIDERANDO que constam dos autos as respectivas aprovações e declarações de viabilidade técnica emitidas pelas concessionárias competentes, especialmente EQUATORIAL ENERGIA e SANEAGO;

CONSIDERANDO que a análise técnica atestou que a gleba atende às exigências topográficas, ambientais e de uso do solo aplicáveis à implantação do parcelamento urbano;

CONSIDERANDO o Relatório de Análise de Projeto nº 004/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que concluiu pela aceitação técnica da documentação apresentada e pelo prosseguimento do processo para emissão do ato de aprovação final, condicionado à formalização da garantia das obras;

CONSIDERANDO que os loteadores assumem integral responsabilidade pela execução das obras e serviços de infraestrutura necessários à implantação do empreendimento, de acordo com os projetos aprovados, memoriais, cronograma de execução e demais documentos técnicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao Município garantia suficiente para a execução das obras de infraestrutura do empreendimento, inclusive na hipótese de inadimplemento dos loteadores;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação de Imóveis – Avaliação Mercadológica para Fins de Caucionamento, elaborado pelo Engenheiro Civil André Belati dos Santos, CREA 1016088582/D-GO, em 31 de agosto de 2026, tendo como objeto os 105 lotes urbanos oferecidos em caução;

CONSIDERANDO que a avaliação mercadológica adotou o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – MCDDM, considerando os elementos de mercado pesquisados no Município de São João d'Aliança;

CONSIDERANDO que o laudo técnico atribuiu aos lotes caucionados o valor global de R$ 9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondente à premissa média de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por lote;

CONSIDERANDO que o custo estimado das obras de infraestrutura objeto da garantia corresponde a R$ 8.635.403,28 (oito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos), enquanto o valor global dos lotes caucionados corresponde a R$ 9.450.000,00, resultando em diferença de R$ 814.596,72, equivalente a aproximadamente 9,43% sobre o custo das obras;

CONSIDERANDO, portanto, a suficiência econômica da garantia apresentada, conforme avaliação mercadológica constante dos autos;

CONSIDERANDO o Relatório de Análise de Projeto nº 004/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob responsabilidade do Engenheiro Civil André Belati dos Santos, CREA nº 1016088582/D-GO, que analisou a documentação técnica referente ao requerimento de aprovação do loteamento;

CONSIDERANDO, por fim, que o Relatório de Análise de Projeto nº 004/2026 concluiu que a documentação apresentada se encontra em condições de aceitação e que o processo está apto ao prosseguimento para emissão do decreto/ato de aprovação final pelo Poder Executivo Municipal, condicionado à formalização da garantia das obras;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PLENA BUENO**, de propriedade de **AGOSTINHO CESAR BUENO**, inscrito no CPF nº 633.615.151-49, e **ELIANE ELCI DIETER BUENO**, inscrita no CPF nº 556.574.351-68, localizado no Município de São João d'Aliança/GO, objeto da **Matrícula nº 8.494** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João d'Aliança/GO, nas condições estabelecidas neste Decreto e nos documentos integrantes do Processo Administrativo nº **10.108/2026**.

Art. 2º O loteamento objeto deste Decreto possui área total aproximada de 268.667,00 m² (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete metros quadrados), equivalente a 26,8667 hectares, conforme Memorial de Caracterização do Loteamento.

Parágrafo único. O empreendimento encontra-se destinado ao uso predominantemente residencial, conforme projeto urbanístico e Memorial de Caracterização aprovados.

Art. 3º Fica aprovado o parcelamento da área objeto do empreendimento, composto por **469 (quatrocentos e sessenta e nove) lotes**, além das áreas destinadas ao sistema viário, área verde e área institucional, observados os projetos, plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos aprovados.

§1º. A distribuição das áreas do empreendimento compreende:
I – área dos lotes: **157.900,07 m²**, correspondente a 58,772%;
II – sistema viário: **58.678,38 m²**, correspondente a 21,841%;
III – área verde: **23.584,65 m²**, correspondente a 8,778%;
IV – área institucional: **28.503,90 m²**, correspondente a 10,609%;
V – área total da gleba: **268.667,00 m²**, correspondente a 100%.

§2º. Os quantitativos e áreas definitivos serão aqueles constantes do projeto urbanístico aprovado e do respectivo registro imobiliário.

Art. 4º O projeto urbanístico, os memoriais descritivos dos lotes, com seus respectivos limites, confrontações e perímetros, as plantas, os projetos complementares, o cronograma de execução das obras, os orçamentos e demais documentos técnicos e administrativos aprovados integrarão o presente Decreto para todos os fins legais.

Parágrafo único. Qualquer alteração no projeto aprovado deverá ser previamente submetida à apreciação e aprovação dos órgãos municipais competentes, quando exigida pela legislação.

Art. 5º Os loteadores ficam obrigados a executar, às suas expensas, todas as obras e serviços de infraestrutura previstos nos projetos aprovados e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 10.108/2026, compreendendo, especialmente:

I – Rede de abastecimento de água potável;
II – Sistema de esgotamento sanitário;
III – Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
IV – Sistema viário, incluindo terraplenagem e pavimentação;
V – Sistema de drenagem de águas pluviais;
VI – Demarcação de lotes, quadras e áreas públicas;
VII – Sinalização e demais obras previstas nos projetos aprovados;
VIII – Demais obras, instalações e serviços necessários à completa implantação do loteamento.

Art. 6º A execução das obras de infraestrutura deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma e demais documentos aprovados pelo Município, bem como as exigências dos órgãos e concessionárias competentes.

Parágrafo único. Os loteadores deverão comunicar oficialmente aos órgãos e concessionárias competentes o início das obras cuja execução dependa de acompanhamento, fiscalização ou aprovação específica.

Art. 7º Os loteadores deverão providenciar o registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observando que o prazo de **180 dias** para submetê-lo ao **Cartório de Registro de Imóveis** com estrita observância as exigências estabelecidas no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Parágrafo único. No ato do registro, deverão ser observadas as exigências legais relativas aos contratos de compromisso de compra e venda, às obrigações do loteador, aos prazos de execução das obras e às condições de ocupação e utilização dos lotes.

Art. 8º Como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura do Loteamento Residencial Plena Bueno, ficam caucionados em favor do Município de São João d'Aliança/GO 105 (cento e cinco) lotes, relacionados no Anexo I deste Decreto, perfazendo área aproximada de 32.305,01 m².

§1º. A caução constitui garantia vinculada exclusivamente ao cumprimento das obrigações relativas à implantação das obras e serviços de infraestrutura do empreendimento.

§2º. O custo estimado das obras de infraestrutura objeto da garantia corresponde a R$ 8.635.403,28 (oito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos).

§3º. Os 105 lotes oferecidos em caução foram objeto de avaliação mercadológica específica, realizada pelo Engenheiro Civil André Belati dos Santos, CREA nº 1016088582/D-GO, por meio do Laudo Técnico de Avaliação de Imóveis – Avaliação Mercadológica para Fins de Caucionamento, datado de 31 de agosto de 2026.

§4º. Conforme a avaliação mercadológica realizada, foi adotado o valor médio de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por lote, resultando em valor global de R$ 9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) para os 105 lotes caucionados.

§5º. O valor global atribuído aos lotes caucionados supera em R$ 814.596,72 (oitocentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) o custo estimado das obras de infraestrutura, correspondendo a margem aproximada de 9,43%, conforme conclusão do laudo de avaliação.

§6º. A garantia será formalizada mediante o instrumento próprio de Termo de Compromisso e Caução de Lotes, que deverá ser celebrado entre o Município e os loteadores e levado aos registros e averbações necessários perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§7º. Os lotes caucionados permanecerão vinculados à garantia até a comprovação da execução integral das obrigações garantidas e a formalização do respectivo Termo de Descaucionamento, observadas as providências registrais cabíveis.

Art. 9º A execução das obras de infraestrutura ficará sujeita à fiscalização e acompanhamento pelos órgãos técnicos competentes do Município.

§1º. Concluída determinada etapa das obras, os loteadores poderão requerer formalmente ao Município a realização de vistoria e análise quanto ao cumprimento das obrigações correspondentes.

§2º. Verificada a execução satisfatória das obras ou etapas previstas, o Município poderá promover a liberação proporcional da garantia correspondente, mediante ato administrativo próprio e observadas as providências registrais necessárias.

§3º. O descaucionamento integral somente ocorrerá após a comprovação da execução integral das obras e serviços de infraestrutura previstos nos projetos aprovados e o respectivo recebimento pelo Município.

Art. 10 A implantação do loteamento é de responsabilidade integral dos **LOTEADORES**, que responderão pela execução das obras e serviços de infraestrutura, observados os projetos aprovados, as exigências legais e as orientações dos órgãos técnicos competentes.

Art. 11 O presente Decreto não exime os loteadores da obtenção de quaisquer licenças, autorizações, aprovações, anuências ou registros exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 12 Os loteadores deverão comunicar formalmente ao Município o início das obras de infraestrutura, ficando sujeitos à fiscalização dos órgãos municipais competentes durante toda a execução do empreendimento.

Art. 13 O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, nos projetos aprovados, no Termo de Compromisso e Caução de Lotes ou na legislação aplicável sujeitará os responsáveis às medidas administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo da utilização da garantia constituída em favor do Município.

Art. 14 Integram o presente Decreto, para todos os fins legais:
I – o projeto urbanístico aprovado;
II – os memoriais descritivos;
III – os projetos complementares de infraestrutura;
IV – o cronograma de execução das obras;
V – o orçamento das obras de infraestrutura;
VI – o Termo de Compromisso e Caução de Lotes;
VII – o Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica dos lotes caucionados;
VIII – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **10.108/2026**.

Art. 15 Este Decreto deverá ser encaminhado aos órgãos municipais competentes para ciência e adoção das providências administrativas e registrais necessárias à sua execução.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João d'Aliança, 29 de outubro de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDNEI CRISOSTOMO GRAÇAS
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I

RELAÇÃO DOS LOTES OFERECIDOS EM CAUÇÃO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL PLENA BUENO

Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura, ficam oferecidos em caução ao Município os seguintes lotes:

a) Quadra 05: Lotes nº 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18 e 20.
b) Quadra 06: Lotes nº 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 52.

c) Quadra 09: Lote nº 02.

d) Quadra 12: Lotes nº 01 a 10.
e) Quadra 13: Lotes nº 01 a 26.

f) Quadra 14: Lotes nº 01 a 20.
g) Quadra 15: Lotes nº 04 a 16.
Total: 105 (cento e cinco) lotes.

Área total aproximada da caução: 32.305,01 m².
Valor médio adotado: R$ 90.000,00 por lote.
Valor global da garantia: R$ 9.450.000,00.
Custo estimado das obras: R$ 8.635.403,28.
Excedente da garantia: R$ 814.596,72.

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:2C446F98

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16 EDITAL Nº 01/2026

Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16

EDITAL Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438-1161, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto nº 3.363, de 24 de março de 2026, considerando a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 01/2026, conforme interesse do município para provimentos das vagas previstas no Edital, **CONVOCA** os candidatos listados no **ANEXO I** deste Edital para entrega da documentação em razão da **RENÚNCIA / INABILITAÇÃO** dos seguintes candidatos convocados pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15:

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO
1.	5626	KENIA ALVES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)	30º	RENÚNCIA TÁCITA

1 – A contratação do/a candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado e o consequente exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem comprovados por meio dos documentos solicitados no item 2:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
b) Aptidão física e mental para exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
c) Estar quite com o respectivo Conselho Profissional;
d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
h) Não ser servidor efetivo ativo do Município de São João d'Aliança, Goiás;
i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, ressalvado a possibilidade de acumulação de cargos públicos (inciso XVI);
j) Não ter sido aposentado por invalidez;
k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo.
2 – Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** a contar da data desta Publicação, **NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO, CEP 73.760-000, das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) Carteira de identidade;
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se solicitado para o cargo;
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Número de PIS/PASEP;
g) Atestado de saúde laboral que ateste a aptidão física e mental para exercício da função;
h) Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses), tais como: contas de energia ou telefone, contrato de locação, ainda, na falta deste, declaração do próprio punho do proprietário com firma reconhecida em cartório;
i) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma) conforme exigência do edital, para ensino fundamental, médio e superior. OBS.: Em caso de não conclusão do ensino fundamental, deverá ser apresentado Histórico Escolar ou Declaração emitida pela instituição de ensino;
j) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ao qual pleiteia a vaga;
k) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no link: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoAre a=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade= ;
l) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no link: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S ;
m) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, disponíveis no link: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao - OBS.: na caixa de seleção "órgão(s)" selecionar a opção "Regionalizada (1º e 2º Graus)";
n) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à quitação eleitoral, disponível no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
o) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais ;
p) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
q) CPF dos filhos menores de 21 anos;
r) Certidão de Nascimento, Casamento ou de Casamento com Averbação de Divórcio, do candidato convocado;
s) Comprovante de Abertura da Conta Corrente ou Salário no BANCO ITAÚ, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas;
t) Comprovante de regularização/atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo site do Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/#/login ;
u) Para empregados que exerceram cargo ou função pública, cópia da Portaria, ou documento equivalente, que comprove a exoneração do respectivo cargo ou função pública;
v) Nas hipóteses permitidas por lei, declaração de acumulação de cargos públicos (ANEXO X do Edital de Abertura);
w) Declaração de que não é aposentado por invalidez (ANEXO XI do Edital de Abertura);
x) Autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX do Edital de Abertura).
3 – Os/as candidatos/as residentes fora do Município de São João d'Aliança deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar. Em casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.
4 – Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação.
5 – Os documentos relacionados acima que já foram apresentados no ato de inscrição não serão aproveitados para contratação e deverão ser apresentados novamente.
6 – Os documentos exigidos serão conferidos no ato da contratação pela Superintendência de Gestão de Pessoas e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades – após a assinatura do contrato.
7 – O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João d'Aliança convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

São João d'Aliança/GO, 27 de outubro de 2026.

FELIPE MONTEIRO SZERVINSK
Presidente

EDILAINE NUNES DA SILVA
Secretária

GISLANE VIEIRA DE FREITAS
Membro

NARA RAQUEL CRISOSTOMO DA SILVA
Membro

LUCIENE DE ASSIS BARBOSA
Membro

MARINA CORDEIRO DA SILVA
Membro

LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS
Membro

VICTORIA GABRIELLE SOUSA SANTOS
Membro

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1.	5696	LUCIANA MARQUES DE AQUINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)	A DEFINIR	31º

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:228CEDD1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81 /2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MIX COMUNICACAO VISUAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$. 32.025,00 (TRINTA E DOIS MIL E VINTE E CINCO REAIS).
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA 81/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:09992630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 84/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 84/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CLAUDINEI BRAGA DE OLIVEIRA 52698882115.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PREDIAL COM INSTALAÇÃO E APLICATIVO DE MONITORAMENTO MÓVEL.
VALOR GLOBAL: R$. 22.490,00 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA 84/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:72C02ABD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 002º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDECIAMENTO N° 241/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETIVO: Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, o presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação, quantidade e renovação da integra dos itens por mais 12 (doze) meses, ou seja, estará vigente até **23/10/2027**, consequentemente acrescida a quantia global de **R$ 240.000,00** (Duzentos e Quarenta Mil Reais) ESTIMADA em **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) mensais**, para a **prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas em suas dependências, incluindo materiais, corpo clínico e recursos disponíveis**

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:8600C0FD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente a Dispensa de Licitação, Processo n° 6794/2026.
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO**.
OBJETO: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, Material de Acondicionamento e embalagem, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais departamentos do Município de Acreúna – GO, por um período de 12 meses em conformidade ao artigo 105 da lei n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 26/10/2026 a 26/10/2027.
EMPRESA: **JV ATACADAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 54.323.856/0001-27, com sede no(a) AVENIDA NILSON DANTAS PIRES, Nº 72, CEP 75807-764.

VALOR TOTAL: R$ **23.720,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)**

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ACREÚNA-GO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTORA: ADRIANA SILVA DE SOUZA. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, GESTORA: HELLEN CRISTINA MORAES TRINDADE HIPÓLITO CASTRO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDO DE MANUTENÇÃ0 E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, GESTORA: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, GESTOR: APARECIDO DOS SANTOS LIMA, MEIO AMBIENTE DE ACREÚNA-GO.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:F8DB91FE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITACAO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026 PROCESSO 2026012979

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO. Data e horário do recebimento das propostas: **após as 08h30 do dia 29/10/2026**. Data e horário **do início da disputa: 08h31min do dia 11/11/2026**. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus de Goiás-GO, 28 de outubro de 2026

CAROLINA SILVA MIQUILINO
Gestora do F.M.A.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:1CC57CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LEILÃO 002/2026

LEILÃO Nº 002/2026
O Município de Bom Jesus de Goiás-GO torna público que realizará o **Leilão nº 002/2026**, na modalidade **Leilão**, do tipo **Maior Lance**, visando à **alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Bom Jesus de Goiás-GO**.
Data: 19 de novembro de 2026.
Horário: 14h.
Local: Salão do Fundo de Previdência de Bom Jesus de Goiás – BOM JESUS PREV, situado na Avenida 07 de Novembro, nº 133, Bairro Alvorada, Bom Jesus de Goiás-GO, bem como por meio de plataforma on-line, conforme condições estabelecidas no edital.
Fica agendada audiência pública para o dia 04 de novembro de 2026, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado de Goiás, com a finalidade de prestar esclarecimentos, dirimir eventuais dúvidas dos interessados e fornecer informações complementares acerca do presente certame.
O edital completo poderá ser obtido gratuitamente no site oficial do Município, em www.bomjesus.go.gov.br, ou solicitado pelo e-mail licitacao@bomjesus.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, pelos telefones (64) 3608-8903 / 8938.

Bom Jesus de Goiás-GO, 27 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:C1BD2DFE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 09/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 09/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia de 29 Outubro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, no horário de 08:00 ás 11:00h e das 13:00h às 17:00h, os pedidos de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO CLÍNICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES PARA O EXERCÍCIO DE ANO DE 2026**, tudo nos termos e condições constantes no edital no site: www.camposverdes.go.gov.br, e-mail:licitacaocamposverdes@gmail.com.

Fundo Municipal de Saúde, 28 de Outubro de 2026.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:7D540734

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DISPENSA 136/2026 - PROCESSO 2615/2026

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA N° 136/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOPROTEÇÃO COM LOCAÇÃO DE DOSÍMETROS**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
28/10/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 4/11/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2F5416BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONSOLIDADO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 A 52/2026

EXTRATO CONSOLIDADO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 A 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2592/2026. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás/GO. As Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir possuem validade de 12 (doze) meses, conforme os instrumentos originais, celebrados em 22 de outubro de 2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026 — HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 43.239.945/0001-73. Endereço: RUA GUIOMAR DE MELO, 128, QUADRA02 LOTE 31 - RES PORTAL SANTA RITA. Representante legal: WMERSON DA SILVA NOGUEIRA.
Itens registrados em favor da empresa (35 itens):
Item 1/2: ACEBROFILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL ADULTO (FRASCO 120 ML); marca CIMED; quantidade 1.200 UN; preço unitário R$ 5,50; valor total R$ 6.600,00.
Item 1/36: ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO; marca GEOLAB; quantidade 50.000 UN; preço unitário R$ 0,04; valor total R$ 2.000,00.
Item 1/57: BROMEXINA 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL OU PARA INALAÇÃO (FRASCO); marca CAZI; quantidade 200 UN; preço unitário R$ 9,99; valor total R$ 1.998,00.

Item 1/59: BROMEXINA 8 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL ADULTO (FRASCO 120 ML); marca GERMED; quantidade 3.600 UN; preço unitário R$ 6,69; valor total R$ 24.084,00.
Item 1/68: CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO; marca CIMED; quantidade 10.000 UN; preço unitário R$ 0,03; valor total R$ 300,00.
Item 1/86: CICLOBENZAPRINA 10 MG - COMPRIMIDO; marca CIMED; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 0,09; valor total R$ 450,00.
Item 1/89: CINARIZINA 25 MG - COMPRIMIDO; marca NEO QUIMICA; quantidade 10.000 UN; preço unitário R$ 0,30; valor total R$ 3.000,00.
Item 1/98: CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO; marca GEOLAB; quantidade 12.000 UN; preço unitário R$ 0,06; valor total R$ 720,00.
Item 1/109: CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/SC, AMPOLA; marca UNIAO QUIMICA; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 1,30; valor total R$ 1.300,00.
Item 1/120: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - COMPRIMIDO; marca TEUTO; quantidade 1.080 UN; preço unitário R$ 0,17; valor total R$ 183,60.
Item 1/128: COLÁGENO TIPO II NÃO HIDROLISADO 40 MG - CÁPSULA SUPLEMENTO ALIMENTAR; marca KATIGUA; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 0,67; valor total R$ 2.010,00.
Item 1/143: DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO; marca SANTISA; quantidade 15.000 UN; preço unitário R$ 0,05; valor total R$ 750,00.
Item 1/166: DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG - CÁPSULA; marca ZYDUS; quantidade 4.000 UN; preço unitário R$ 2,02; valor total R$ 8.080,00.
Item 1/168: ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO; marca CIMED / 1FARMA; quantidade 15.000 UN; preço unitário R$ 0,05; valor total R$ 750,00.
Item 1/170: ENALAPRIL 5 MG - COMPRIMIDO; marca CIMED/1FARMA; quantidade 10.000 UN; preço unitário R$ 0,06; valor total R$ 600,00.
Item 1/192: FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 1 ML - USO EV; marca HIPOLABOR; quantidade 600 UN; preço unitário R$ 5,49; valor total R$ 3.294,00.
Item 1/197: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS), À BASE DE LEITE DE VACA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ — SIMILAR OU EQUIVALENTE AO Milnutri; marca DANONE; quantidade 150 UN; preço unitário R$ 91,00; valor total R$ 13.650,00.
Item 1/222: GENTAMICINA 80 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV, AMPOLA; marca HYPOFARMA; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 0,73; valor total R$ 730,00.
Item 1/226: GLICERINA 12% - SOLUÇÃO RETAL 120 MG/ML - FRASCO 500 ML; marca EQUIPLEX; quantidade 300 UN; preço unitário R$ 9,84; valor total R$ 2.952,00.
Item 1/231: HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO; marca UNIAO QUIMICA; quantidade 2.500 UN; preço unitário R$ 0,10; valor total R$ 250,00.
Item 1/232: HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA; marca UNIAO QUIMICA; quantidade 1.100 UN; preço unitário R$ 1,57; valor total R$ 1.727,00.
Item 1/235: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO; marca CIMED; quantidade 30.000 UN; preço unitário R$ 0,03; valor total R$ 900,00.
Item 1/254: IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO; marca EMS; quantidade 10.000 UN; preço unitário R$ 0,24; valor total R$ 2.400,00.
Item 1/284: MORFINA 0,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, AMPOLA; marca UNIAO QUIMICA; quantidade 4.000 UN; preço unitário R$ 2,79; valor total R$ 11.160,00.
Item 1/286: NALOXONA 0,4 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC/EV, AMPOLA; marca HIPOLABOR; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 8,30; valor total R$ 12.450,00.
Item 1/297: NITROFURANTOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO; marca TEUTO; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 0,32; valor total R$ 320,00.
Item 1/308: ÔMEGA 3 (ÓLEO DE PEIXE) CONTENDO 540 MG DE EPA + 360 MG DE DHA – CÁPSULA; marca KALIGUA; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 0,23; valor total R$ 1.150,00.
Item 1/312: ONDANSETRONA 8 MG - COMPRIMIDO; marca BIOLAB; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 0,25; valor total R$ 1.500,00.
Item 1/313: OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDO; marca CIMED; quantidade 15.000 UN; preço unitário R$ 0,12; valor total R$ 1.800,00.
Item 1/317: PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO; marca CIMED; quantidade 5.600 UN; preço unitário R$ 0,17; valor total R$ 952,00.
Item 1/329: PREGABALINA 150 MG - CÁPSULA; marca GLOBO; quantidade 8.000 UN; preço unitário R$ 0,29; valor total R$ 2.320,00.
Item 1/335: QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDO; marca BIOLAB; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 0,46; valor total R$ 1.380,00.
Item 1/362: SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; marca BIOLAB; quantidade 8.000 UN; preço unitário R$ 0,34; valor total R$ 2.720,00.
Item 1/368: SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160 MG - COMPRIMIDO; marca MULTILAB; quantidade 20.000 UN; preço unitário R$ 0,68; valor total R$ 13.600,00.
Item 1/369: SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML; marca TEUTO; quantidade 800 UN; preço unitário R$ 3,90; valor total R$ 3.120,00.
Valor total registrado na Ata nº 46/2026: R$ 131.200,60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026 — REALMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 04.847.959/0001-18. Endereço: RUA GUIOMAR DE MELO, 140, QUADRA02 LOTE 32 - RES PORTAL SANTA RITA. Representante legal: TEÓFILO CELESTINO DA SILVA.

Itens registrados em favor da empresa (20 itens):

Item 1/22: AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML (240 MG/AMPOLA) - USO INTRAVENOSO; marca HIPOLABOR; quantidade 1.200 UN; preço unitário R$ 0,51; valor total R$ 612,00.
Item 1/30: AMOXICILINA 250 MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO; marca CIMED; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 3,60; valor total R$ 10.800,00.
Item 1/53: BISOPROLOL 5 MG - COMPRIMIDO; marca NEOQUIMICA; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 0,26; valor total R$ 1.300,00.
Item 1/76: CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO; marca CIMED; quantidade 9.000 UN; preço unitário R$ 0,07; valor total R$ 630,00.
Item 1/100: CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO; marca SANDOZ; quantidade 15.000 UN; preço unitário R$ 0,37; valor total R$ 5.550,00.
Item 1/110: CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM, AMPOLA 2 ML; marca APSEN; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 19,89; valor total R$ 29.835,00.
Item 1/130: COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000 UI - COMPRIMIDO; marca BIOLAB; quantidade 500 UN; preço unitário R$ 0,93; valor total R$ 465,00.
Item 1/142: DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO; marca NATULAB; quantidade 2.500 UN; preço unitário R$ 1,82; valor total R$ 4.550,00.
Item 1/176: ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO; marca GEOLAB; quantidade 15.000 UN; preço unitário R$ 0,18; valor total R$ 2.700,00.
Item 1/195: FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA; marca TEUTO; quantidade 15.000 UN; preço unitário R$ 0,07; valor total R$ 1.050,00.
Item 1/239: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML; marca IMEC; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 2,55; valor total R$ 2.550,00.
Item 1/241: IBUPROFENO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 MESES - FRASCO 30 ML; marca NATULAB; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 1,12; valor total R$ 5.600,00.

Item 1/290: NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO; marca CIMED; quantidade 20.000 UN; preço unitário R$ 0,07; valor total R$ 1.400,00.
Item 1/294: NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 30 G); marca BELFAR; quantidade 300 UN; preço unitário R$ 2,95; valor total R$ 885,00.
Item 1/296: NITRAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO; marca GERMED; quantidade 2.880 UN; preço unitário R$ 0,26; valor total R$ 748,80.
Item 1/332: PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO; marca TEUTO; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 0,13; valor total R$ 390,00.
Item 1/375: SULFATO FERROSO 125 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - USO ADULTO E PEDIÁTRICO (FRASCO 30 ML); marca NATULAB; quantidade 800 UN; preço unitário R$ 1,00; valor total R$ 800,00.
Item 1/385: VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500 MG - COMPRIMIDO; marca ZYDUS NIKKHO; quantidade 4.000 UN; preço unitário R$ 1,21; valor total R$ 4.840,00.
Item 1/386: VALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO; marca BIOLAB; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 0,83; valor total R$ 4.980,00.
Item 1/394: ZOLPIDEM 5 MG - COMPRIMIDO; marca NEO QUIMICA; quantidade 7.500 UN; preço unitário R$ 0,14; valor total R$ 1.050,00.
Valor total registrado na Ata nº 47/2026: R$ 80.735,80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026 — SALUTE MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 51.406.738/0001-94. Endereço: AV ARUMA, 259, QUADRA177 LOTE 01 - PARQUE AMAZONIA. Representante legal: JOAO PAULO SABINO PEREIRA.
Itens registrados em favor da empresa (12 itens):
Item 1/146: DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM FIBRAS, NORMOCALÓRICA, EM PÓ, PARA DILUIÇÃO PADRÃO - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO Nutrison SOYA MULTIFIBER; marca TROPHIC SOYA FIBER PÓ 800G, R; quantidade 90 UN; preço unitário R$ 66,67; valor total R$ 6.000,30.
Item 1/198: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS), À BASE DE LEITE DE VACA, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS, DHA, FERRO E VITAMINAS, EM PÓ, LATA 800 G - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO Aptanutri 3 - LATA 800G (1 A 3 ANOS); marca APTANUTRI PREMIUM 3 800G, Rg; quantidade 800 UN; preço unitário R$ 60,30; valor total R$ 48.240,00.
Item 1/201: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, À BASE DE LEITE DE VACA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ, LATA 800 G - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO Aptamil PREMIUM 2 (6 A 12 MESES); marca APTAMIL 2 PREMIUM 800G, Rg MS; quantidade 300 UN; preço unitário R$ 68,26; valor total R$ 20.478,00.
Item 1/202: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, EM PÓ - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO Aptamil PROEXPERT SOJA 2; marca APTAMIL SOJA 800G, Rg MS: 6.6; quantidade 60 UN; preço unitário R$ 82,50; valor total R$ 4.950,00.
Item 1/203: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 12 MESES), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, À BASE DE LEITE DE VACA, ESPESSADA (ANTI- REGURGITAÇÃO/ANTI-REFLUXO), EM PÓ, LATA 800 G - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO Aptamil RR; marca APTAMIL RR 800G, Rg MS: 6.657; quantidade 120 UN; preço unitário R$ 85,90; valor total R$ 10.308,00.
Item 1/204: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES), À BASE DE LEITE DE VACA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ, LATA 800 G — SIMILAR OU EQUIVALENTE AO Aptamil PREMIUM 1; marca APTAMIL 1 PREMIUM 800G, Rg MS; quantidade 400 UN; preço unitário R$ 65,00; valor total R$ 26.000,00.
Item 1/206: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE PROTEÍNAS INTACTAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA PACIENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E OUTRAS CONDIÇÕES ALÉRGICAS GRAVES, EM PÓ, LATA 400 G - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO NEOCATE; marca NEOCATE LCP 400G, Rg MS: 6.59; quantidade 72 UN; preço unitário R$ 145,97; valor total R$ 10.509,84.
Item 1/207: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIAIS, COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, EM PÓ, LATA 400 G - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO Aptamil PEPTI; marca APAMIL PEPTI 400G, Rg MS: 6.6; quantidade 60 UN; preço unitário R$ 96,70; valor total R$ 5.802,00.
Item 1/209: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, EM PÓ, LATA 800 G - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO Aptamil SENSITIVE; marca APTAMIL ACTIVE SENSITIVE 800G; quantidade 80 UN; preço unitário R$ 108,67; valor total R$ 8.693,60.
Item 1/210: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, À BASE DE LEITE DE VACA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, EM PÓ, LATA 400 G - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO INFANTRINI; marca INFATRINI 400G, Rg MS: 6.6577; quantidade 72 UN; preço unitário R$ 138,31; valor total R$ 9.958,32.
Item 1/211: FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, INDICADA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, PARA USO ENTERAL E/OU ORAL, SABOR BAUNILHA, APRESENTAÇÃO EM PÓ - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO NEOFORTE; marca NEOFORTE (BAUNILHA) 400G, Rg; quantidade 90 UN; preço unitário R$ 182,47; valor total R$ 16.422,30.
Item 1/377: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, INDICADO PARA ADULTOS, EM PÓ, LATA 850 G - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO ENSURE; marca ENERGYZIP SÊNIOR 740G, Rg: RD; quantidade 360 UN; preço unitário R$ 74,63; valor total R$ 26.866,80.
Valor total registrado na Ata nº 48/2026: R$ 194.229,16.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026 — SANVITA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 59.626.819/0001-01. Endereço: AV AVE GOIANIA, S/N, QUADRA53 LOTE 12 - CENTRO. Representante legal: ALFREDO GOMES DE AVILA NETO.
Itens registrados em favor da empresa (168 itens):
Item 1/3: ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL, SERINGA/AMPOLA 1 ML; marca E.M.S; quantidade 14 UN; preço unitário R$ 16,78; valor total R$ 234,92.
Item 1/4: ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 0,21; valor total R$ 1.050,00.
Item 1/6: ACICLOVIR 50 MG/G - POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 10 G); marca PRATI DONADUZZI; quantidade 800 UN; preço unitário R$ 2,32; valor total R$ 1.856,00.
Item 1/11: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML, USO ENDOVENOSO; marca FRESENIUS; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 3,47; valor total R$ 6.940,00.
Item 1/13: ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG - COMPRIMIDO; marca BIOLAB; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 2,95; valor total R$ 5.900,00.
Item 1/15: ÁCIDO VALPROICO 500 MG - COMPRIMIDO; marca ABBOTT; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 0,71; valor total R$ 3.550,00.
Item 1/16: ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML (6 MG/AMPOLA); marca HIPOLABOR;

quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 9,00; valor total R$ 18.000,00.

Item 1/17: ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (USO ADULTO E PEDIÁTRICO) - FRASCO 10 ML; marca GEOLAB; quantidade 4.000 UN; preço unitário R$ 1,09; valor total R$ 4.360,00.

Item 1/19: ALPRAZOLAM 0,25 MG - COMPRIMIDO; marca GERMED; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 0,13; valor total R$ 650,00.

Item 1/20: AMBROXOL 15 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL PEDIÁTRICO (FRASCO 120 ML); marca NATULAB; quantidade 1.200 UN; preço unitário R$ 2,19; valor total R$ 2.628,00.

Item 1/24: AMIODARONA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (3 ML); marca HIPOLABOR; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 2,34; valor total R$ 2.340,00.

Item 1/25: AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO; marca GEOLAB; quantidade 15.000 UN; preço unitário R$ 0,31; valor total R$ 4.650,00.

Item 1/26: AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO; marca NEO QUIMICA; quantidade 20.000 UN; preço unitário R$ 0,04; valor total R$ 800,00.

Item 1/28: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1 G + 200 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA; marca E.M.S; quantidade 1.300 UN; preço unitário R$ 9,28; valor total R$ 12.064,00.

Item 1/29: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG + 57 MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 14,49; valor total R$ 14.490,00.

Item 1/32: AMPICILINA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA; marca EUGIA; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 3,61; valor total R$ 5.415,00.

Item 1/33: AMPICILINA 250 MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 300 UN; preço unitário R$ 6,88; valor total R$ 2.064,00.

Item 1/34: AMPICILINA 500 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 10.000 UN; preço unitário R$ 0,48; valor total R$ 4.800,00.

Item 1/37: APIXABANA 2,5 MG - COMPRIMIDO; marca ZYDUS; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 0,58; valor total R$ 1.740,00.

Item 1/38: APIXABANA 5 MG - COMPRIMIDO; marca ZYDUS; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 0,66; valor total R$ 1.980,00.

Item 1/41: ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 20.000 UN; preço unitário R$ 0,04; valor total R$ 800,00.

Item 1/44: AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 5,99; valor total R$ 8.985,00.

Item 1/45: BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO; marca TEUTO; quantidade 10.000 UN; preço unitário R$ 0,15; valor total R$ 1.500,00.

Item 1/46: BENFOTIAMINA 150 MG - COMPRIMIDO; marca BIOLAB; quantidade 8.000 UN; preço unitário R$ 0,99; valor total R$ 7.920,00.

Item 1/49: BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - PEDIÁTRICO - FRASCO 120 ML; marca E.M.S; quantidade 1.800 UN; preço unitário R$ 5,69; valor total R$ 10.242,00.

Item 1/51: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV (AMPOLA 10 ML); marca SAMTEC; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 0,70; valor total R$ 1.400,00.

Item 1/55: BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO 20 ML); marca PRATI DONADUZZI; quantidade 300 UN; preço unitário R$ 1,23; valor total R$ 369,00.

Item 1/56: BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO COM 60 DOSES); marca BOEHRINGER; quantidade 100 UN; preço unitário R$ 299,00; valor total R$ 29.900,00.

Item 1/58: BROMEXINA 4 MG/5 ML XAROPE - FRASCO 120 ML. USO PEDIÁTRICO (ACIMA DE 2 ANOS).; marca GLOBO; quantidade 3.800 UN; preço unitário R$ 6,49; valor total R$ 24.662,00.

Item 1/60: BROMOPRIDA 10 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 38.000 UN; preço unitário R$ 0,11; valor total R$ 4.180,00.

Item 1/62: BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML (10 MG/AMPOLA); marca HIPOLABOR; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 0,84; valor total R$ 840,00.

Item 1/63: BUDESONIDA 32 MCG/DOSE, SUSPENSÃO NASAL - FRASCO SPRAY 120 DOSES; marca E.M.S; quantidade 20 UN; preço unitário R$ 14,99; valor total R$ 299,80.

Item 1/64: BUSPIRONA 10 MG - COMPRIMIDO; marca EUROFARMA; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 2,00; valor total R$ 12.000,00.

Item 1/70: CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO; marca CRISTALIA; quantidade 10.000 UN; preço unitário R$ 0,48; valor total R$ 4.800,00.

Item 1/71: CARBONATO DE CÁLCIO 625 MG + VITAMINA D 200 UI - COMPRIMIDO; marca NUTIVIT; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 0,20; valor total R$ 1.200,00.

Item 1/72: CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO; marca BIOLAB; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 0,27; valor total R$ 1.620,00.

Item 1/73: CARBONATO DE LÍTIO 450 MG - COMPRIMIDO; marca EUROFARMA; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 1,81; valor total R$ 10.860,00.

Item 1/75: CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG - COMPRIMIDO; marca UNIÃO QUIMICA; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 0,99; valor total R$ 5.940,00.

Item 1/77: CEFALEXINA 250 MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML; marca TEUTO; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 4,13; valor total R$ 12.390,00.

Item 1/79: CEFALOTINA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM, FRASCO-AMPOLA; marca BLAU; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 3,89; valor total R$ 5.835,00.

Item 1/82: CETOCONAZOL 20 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 30 G); marca HIPOLABOR; quantidade 500 UN; preço unitário R$ 2,84; valor total R$ 1.420,00.

Item 1/83: CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 0,24; valor total R$ 480,00.

Item 1/84: CETOPROFENO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, AMPOLA; marca UNIÃO QUIMICA; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 2,99; valor total R$ 8.970,00.

Item 1/85: CETOPROFENO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA; marca UNIÃO QUIMICA; quantidade 2.900 UN; preço unitário R$ 0,98; valor total R$ 2.842,00.

Item 1/90: CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO; marca RANBAXY; quantidade 30.000 UN; preço unitário R$ 0,48; valor total R$ 14.400,00.

Item 1/91: CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 0,20; valor total R$ 1.200,00.

Item 1/92: CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 15.000 UN; preço unitário R$ 0,10; valor total R$ 1.500,00.

Item 1/93: CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, USO INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR; marca E.M.S; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 2,80; valor total R$ 5.600,00.

Item 1/94: CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM, AMPOLA 10 ML; marca E.M.S; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 2,50; valor total R$ 5.000,00.

Item 1/95: CITRATO MALATO DE CÁLCIO 250 MG + COLECALCIFEROL 5 MICROGRAMAS + VITAMINA K2 32,5 MICROGRAMAS + MAGNÉSIO 32,5 MG - COMPRIMIDO; marca E.M.S; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 3,02; valor total R$ 4.530,00.

Item 1/97: CLONAZEPAM 0,25 MG - COMPRIMIDO; marca BIOPAS; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 0,24; valor total R$ 1.200,00.

Item 1/99: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (FRASCO 20 ML); marca GEOLAB; quantidade 500 UN; preço unitário R$ 2,45; valor total R$ 1.225,00.

Item 1/101: CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML EV, AMPOLA; marca SAMTEC; quantidade 1.200 UN; preço unitário R$ 0,27; valor total R$ 324,00.
Item 1/102: CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERBÁRICA, AMPOLA 4 ML - USO INTRATECAL; marca HIPOLABOR; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 2,65; valor total R$ 2.650,00.
Item 1/103: CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 10 ML; marca HIPOLABOR; quantidade 800 UN; preço unitário R$ 49,62; valor total R$ 39.696,00.
Item 1/104: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA; marca CRISTALIA; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 3,59; valor total R$ 7.180,00.
Item 1/105: CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 10 ML, AMPOLA; marca HIPOLABOR; quantidade 500 UN; preço unitário R$ 49,62; valor total R$ 24.810,00.
Item 1/106: CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG + CLORIDRATO DE MEMANTINA 20 MG - COMPRIMIDO; marca APSEN; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 5,15; valor total R$ 25.750,00.
Item 1/112: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA; marca HIPOLABOR; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 0,92; valor total R$ 2.760,00.
Item 1/114: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA; marca HIPOLABOR; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 3,28; valor total R$ 3.280,00.
Item 1/115: CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 15.000 UN; preço unitário R$ 0,30; valor total R$ 4.500,00.
Item 1/116: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 15.000 UN; preço unitário R$ 0,11; valor total R$ 1.650,00.
Item 1/118: CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG - COMPRIMIDO; marca BIOCHIMICO; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 3,97; valor total R$ 7.940,00.
Item 1/119: CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML - USO ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR; marca HALEX ISTAR; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 1,06; valor total R$ 2.120,00.
Item 1/121: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, USO ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR/SUBCUTÂNEO; marca HALEX ISTAR; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 1,05; valor total R$ 1.575,00.
Item 1/123: CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA); marca E.M.S; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 4,77; valor total R$ 9.540,00.
Item 1/124: CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO; marca UNIÃO QUIMICA; quantidade 8.000 UN; preço unitário R$ 0,29; valor total R$ 2.320,00.
Item 1/126: CLOZAPINA 100 MG - COMPRIMIDO; marca CRISTALIA; quantidade 4.000 UN; preço unitário R$ 6,89; valor total R$ 27.560,00.
Item 1/127: COLAGENASE 0,6 U/G - POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 30 G); marca CRISTALIA; quantidade 500 UN; preço unitário R$ 13,58; valor total R$ 6.790,00.
Item 1/129: COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI/GOTA - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML; marca NATUBRAS; quantidade 800 UN; preço unitário R$ 5,01; valor total R$ 4.008,00.
Item 1/131: COLECALCIFEROL 2.000 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20 ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO; marca ARE NATIVA; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 7,37; valor total R$ 14.740,00.
Item 1/134: DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; marca EUROFARMA; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 2,17; valor total R$ 4.340,00.
Item 1/135: DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, USO ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR; marca UNIÃO QUIMICA; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 2,18; valor total R$ 2.180,00.
Item 1/137: DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 1,85; valor total R$ 3.700,00.
Item 1/138: DEXAMETASONA 1 MG/ML - COLÍRIO (FRASCO 5 ML); marca NOVARTIS; quantidade 40 UN; preço unitário R$ 8,62; valor total R$ 344,80.
Item 1/139: DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO; marca TEUTO; quantidade 20.000 UN; preço unitário R$ 0,17; valor total R$ 3.400,00.
Item 1/140: DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML (10 MG/AMPOLA), USO ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR; marca HYPOFARMA; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 0,76; valor total R$ 3.800,00.
Item 1/148: DIFENIDRAMINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV, FRASCO-AMPOLA 1 ML; marca CRISTALIA; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 26,24; valor total R$ 39.360,00.
Item 1/149: DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO; marca PHARLAB; quantidade 10.000 UN; preço unitário R$ 0,21; valor total R$ 2.100,00.
Item 1/150: DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML, USO ENDOVENOSO; marca TAKEDA; quantidade 1.300 UN; preço unitário R$ 7,20; valor total R$ 9.360,00.
Item 1/151: DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10 MG - COMPRIMIDO; marca TAKEDA; quantidade 2.500 UN; preço unitário R$ 0,53; valor total R$ 1.325,00.
Item 1/157: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 3 MG + FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG - INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 1 ML; marca NEO QUIMICA; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 3,99; valor total R$ 11.970,00.
Item 1/158: DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG – COMPRIMIDO; marca ZYDUS; quantidade 4.000 UN; preço unitário R$ 0,61; valor total R$ 2.440,00.
Item 1/159: DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG - COMPRIMIDO; marca APSEN; quantidade 7.200 UN; preço unitário R$ 2,32; valor total R$ 16.704,00.
Item 1/162: DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDO; marca BRAINFARMA; quantidade 18.000 UN; preço unitário R$ 0,06; valor total R$ 1.080,00.
Item 1/164: DULOXETINA 30 MG - CÁPSULA; marca BIOSINTETICA; quantidade 10.000 UN; preço unitário R$ 0,92; valor total R$ 9.200,00.
Item 1/171: ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - SERINGA PREENCHIDA; marca MYLAN; quantidade 500 UN; preço unitário R$ 10,26; valor total R$ 5.130,00.
Item 1/174: EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV/SC, AMPOLA 1 ML; marca HIPOLABOR; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 0,91; valor total R$ 910,00.
Item 1/177: ESZOPICLONA 1 MG - COMPRIMIDO; marca EUROFARMA; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 3,62; valor total R$ 7.240,00.
Item 1/178: ESZOPICLONA 2 MG - COMPRIMIDO; marca EUROFARMA; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 2,25; valor total R$ 6.750,00.
Item 1/180: EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 160,32 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML; marca GREENCARE; quantidade 12 UN; preço unitário R$ 990,93; valor total R$ 11.891,16.
Item 1/182: EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 79,14 MG/ML (CBD), SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML; marca GREENCARE; quantidade 15 UN; preço unitário R$ 799,00; valor total R$ 11.985,00.
Item 1/183: EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO; marca BIOLAB; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 0,95; valor total R$ 950,00.
Item 1/187: FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO; marca UNIÃO QUIMICA; quantidade 2.500 UN; preço unitário R$ 0,20; valor total R$ 500,00.

Item 1/188: FENOBARBITAL 100 MG/ML - INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 1 ML - USO EV/IM; marca CRISTALIA; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 3,11; valor total R$ 3.110,00.
Item 1/191: FLUCONAZOL 150 MG - COMPRIMIDO; marca MEDQUIMICA; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 0,56; valor total R$ 3.360,00.
Item 1/193: FLUNITRAZEPAM 1 MG - COMPRIMIDO; marca E.M.S; quantidade 200 UN; preço unitário R$ 0,79; valor total R$ 158,00.
Item 1/194: FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 10 ML); marca GEOLAB; quantidade 60 UN; preço unitário R$ 5,14; valor total R$ 308,40.
Item 1/196: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS), À BASE DE LEITE DE VACA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E NUCLEOTÍDEOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ, LATA 800 G - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO NANLAC 1-3 ANOS; marca NESTLE; quantidade 400 UN; preço unitário R$ 59,99; valor total R$ 23.996,00.
Item 1/200: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (6 A 12 MESES), À BASE DE LEITE DE VACA, COM PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E NUCLEOTÍDEOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ — SIMILAR OU EQUIVALENTE AO NAN CONFORT 2; marca NESTLE; quantidade 250 UN; preço unitário R$ 66,50; valor total R$ 16.625,00.
Item 1/208: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, À BASE DE LEITE DE VACA, COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS, DHA E NUCLEOTÍDEOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ, LATA 800 G — SIMILAR OU EQUIVALENTE AO NAN SENSITIVE; marca NESTLE; quantidade 80 UN; preço unitário R$ 133,99; valor total R$ 10.719,20.
Item 1/212: FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML - INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 2 ML – USO EV/IM; marca HIPOLABOR; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 2,77; valor total R$ 2.770,00.
Item 1/213: FOSFATO DE DEXAMETASONA 1,0 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML - COLÍRIO (FRASCO 5 ML); marca ACHE; quantidade 1.200 UN; preço unitário R$ 15,69; valor total R$ 18.828,00.
Item 1/215: FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML - SOLUÇÃO RETAL (FRASCO 130 ML); marca CRISTALIA; quantidade 200 UN; preço unitário R$ 5,89; valor total R$ 1.178,00.
Item 1/217: FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG - PÓ PARA INALAÇÃO (REFIL INALATÓRIO); marca EUROFARMA; quantidade 60 UN; preço unitário R$ 79,57; valor total R$ 4.774,20.
Item 1/220: GABAPENTINA 300 MG - CÁPSULA; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 0,29; valor total R$ 870,00.
Item 1/223: GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO; marca NEO QUIMICA; quantidade 15.000 UN; preço unitário R$ 0,03; valor total R$ 450,00.
Item 1/224: GLICERINA (GLICEROL) 1,55 G - SUPOSITÓRIO RETAL INFANTIL (CAIXA COM 12 UNIDADES); marca MALAVASI & CIA; quantidade 100 UN; preço unitário R$ 10,70; valor total R$ 1.070,00.
Item 1/225: GLICERINA (GLICEROL) 2,47 G - SUPOSITÓRIO RETAL ADULTO (CAIXA COM 12 UNIDADES); marca MALAVASI & CIA; quantidade 100 UN; preço unitário R$ 11,98; valor total R$ 1.198,00.
Item 1/227: GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, AMPOLA; marca SAMTEC; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 0,38; valor total R$ 760,00.
Item 1/228: GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, AMPOLA; marca SAMTEC; quantidade 3.500 UN; preço unitário R$ 0,40; valor total R$ 1.400,00.
Item 1/229: GLIMEPIRIDA 4 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDO; marca ACHE; quantidade 4.000 UN; preço unitário R$ 2,13; valor total R$ 8.520,00.
Item 1/230: GLUTAMINA ASSOCIADA ÀS VITAMINAS B1, B2, B6, B12 + PP (NIACINA), COM CÁLCIO, MAGNÉSIO E POTÁSSIO - COMPRIMIDO; marca DOVALLE; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 2,34; valor total R$ 2.340,00.
Item 1/233: HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS; marca HIPOFARMA; quantidade 1.800 UN; preço unitário R$ 1,36; valor total R$ 2.448,00.
Item 1/234: HIDRALAZINA 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO; marca CRISTALIA; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 7,13; valor total R$ 7.130,00.
Item 1/238: HIDROXICLOROQUINA 400 MG - COMPRIMIDO; marca E.M.S; quantidade 4.000 UN; preço unitário R$ 2,00; valor total R$ 8.000,00.
Item 1/243: IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 2 ML; marca CSL BEHRING; quantidade 24 UN; preço unitário R$ 275,00; valor total R$ 6.600,00.
Item 1/246: INSULINA ASPART 100 UI/ML, ANÁLOGO DE INSULINA HUMANA DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA COM FORMULAÇÃO DE ABSORÇÃO ACELERADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL PARA USO SUBCUTÂNEO, ACONDICIONADA EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA DE 3 ML, PRONTA PARA USO, DESCARTÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO MULTIDOSES. REFERÊNCIA: Fiasp® OU EQUIVALENTE.; marca NOVO NORDISK; quantidade 200 UN; preço unitário R$ 47,55; valor total R$ 9.510,00.
Item 1/247: INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML, ANÁLOGO DE INSULINA HUMANA DE AÇÃO ULTRAPROLONGADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL PARA USO SUBCUTÂNEO, ACONDICIONADA EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA DE 3 ML, PRONTA PARA USO, DESCARTÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO MULTIDOSES. REFERÊNCIA: Tresiba® OU EQUIVALENTE.; marca NOVO NORDISK; quantidade 400 UN; preço unitário R$ 153,52; valor total R$ 61.408,00.
Item 1/250: INSULINA REGULAR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO, FRASCO-AMPOLA 10 ML; marca NOVO NORDISK; quantidade 120 UN; preço unitário R$ 39,46; valor total R$ 4.735,20.
Item 1/251: IODOFÓRMIO - PÓ TÓPICO (FRASCO 10 G); marca QUIMIDROL; quantidade 50 UN; preço unitário R$ 25,28; valor total R$ 1.264,00.
Item 1/252: ISOXSUPRINA 10 MG - COMPRIMIDO; marca APSEN; quantidade 4.000 UN; preço unitário R$ 4,11; valor total R$ 16.440,00.
Item 1/255: LACTULOSE 667 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 120 ML); marca MAYBEN; quantidade 500 UN; preço unitário R$ 5,17; valor total R$ 2.585,00.
Item 1/257: LEVANLODIPINO 2,5 MG - COMPRIMIDO; marca BRAINFARMA; quantidade 15.000 UN; preço unitário R$ 0,28; valor total R$ 4.200,00.
Item 1/259: LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY TÓPICO - FRASCO 50 ML; marca CRISTALIA; quantidade 60 UN; preço unitário R$ 47,23; valor total R$ 2.833,80.
Item 1/262: LISINOPRIL 20 MG - COMPRIMIDO; marca TEUTO; quantidade 500 UN; preço unitário R$ 0,85; valor total R$ 425,00.
Item 1/266: LURASIDONA 40 MG - COMPRIMIDO; marca TORRENT; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 4,87; valor total R$ 14.610,00.
Item 1/271: MEROPENÉM TRIIDRATADO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA); marca BLAU; quantidade 800 UN; preço unitário R$ 7,99; valor total R$ 6.392,00.
Item 1/276: METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDO; marca E.M.S; quantidade 15.000 UN; preço unitário R$ 0,34; valor total R$ 5.100,00.
Item 1/277: METILFENIDATO 20 MG - COMPRIMIDO; marca NOVARTIS; quantidade 500 UN; preço unitário R$ 9,65; valor total R$ 4.825,00.

Item 1/278: METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 4,80; valor total R$ 4.800,00.
Item 1/279: METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 25.000 UN; preço unitário R$ 0,15; valor total R$ 3.750,00.
Item 1/281: MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML (15 MG/AMPOLA) - USO INTRAMUSCULAR/ENDOVENOSO; marca HIPOLABOR; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 2,00; valor total R$ 4.000,00.
Item 1/282: MIRTAZAPINA 30 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 4.800 UN; preço unitário R$ 0,54; valor total R$ 2.592,00.
Item 1/283: MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO; marca ZYDUS; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 0,13; valor total R$ 260,00.
Item 1/285: MORFINA 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/INTRATECAL/EPIDURAL, AMPOLA; marca UNIÃO QUIMICA; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 2,48; valor total R$ 7.440,00.
Item 1/288: NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G - POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 10 G); marca PRATI DONADUZZI; quantidade 2.500 UN; preço unitário R$ 2,23; valor total R$ 5.575,00.
Item 1/292: NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 250 MG – POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 60 G); marca PRATI DONADUZZI; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 7,97; valor total R$ 7.970,00.
Item 1/298: NITROGLICERINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML (50 MG/AMPOLA); marca CRISTALIA; quantidade 600 UN; preço unitário R$ 41,00; valor total R$ 24.600,00.
Item 1/301: OCITOCINA 5 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV, AMPOLA; marca UNIÃO QUIMICA; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 2,83; valor total R$ 5.660,00.
Item 1/302: OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 0,38; valor total R$ 570,00.
Item 1/303: OLANZAPINA 5 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 4.800 UN; preço unitário R$ 0,29; valor total R$ 1.392,00.
Item 1/311: ONDANSETRONA 4 MG - COMPRIMIDO; marca PHARLAB; quantidade 12.000 UN; preço unitário R$ 0,24; valor total R$ 2.880,00.
Item 1/314: OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS (FRASCO 15 ML); marca GEOLAB; quantidade 200 UN; preço unitário R$ 17,44; valor total R$ 3.488,00.
Item 1/316: OXIBUTININA 5 MG - COMPRIMIDO; marca APSEN; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 0,74; valor total R$ 4.440,00.
Item 1/318: PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 15 ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO; marca FARMACE; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 1,35; valor total R$ 6.750,00.
Item 1/320: PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO; marca BRASTERAPICA; quantidade 50.000 UN; preço unitário R$ 0,11; valor total R$ 5.500,00.
Item 1/321: PAROXETINA 25 MG - COMPRIMIDO; marca EUROFARMA; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 5,28; valor total R$ 15.840,00.
Item 1/327: PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO; marca HIPOLABOR; quantidade 30.000 UN; preço unitário R$ 0,15; valor total R$ 4.500,00.
Item 1/330: PREGABALINA 75 MG - CÁPSULA; marca MEDQUIMICA; quantidade 4.000 UN; preço unitário R$ 0,23; valor total R$ 920,00.
Item 1/336: RISEDRONATO SÓDICO 35 MG (EQUIVALENTE A 32,5 MG DE ÁCIDO RISEDRÔNICO) - COMPRIMIDO; marca NOVA QUIMICA; quantidade 1.200 UN; preço unitário R$ 6,45; valor total R$ 7.740,00.
Item 1/337: RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 600 UN; preço unitário R$ 0,10; valor total R$ 60,00.
Item 1/338: RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 0,11; valor total R$ 660,00.
Item 1/339: RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 0,14; valor total R$ 700,00.
Item 1/340: RIVAROXABANA 10 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 0,19; valor total R$ 1.140,00.
Item 1/341: RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI DONADUZZI; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 0,27; valor total R$ 1.620,00.
Item 1/356: SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO; marca PHARLAB; quantidade 30.000 UN; preço unitário R$ 0,14; valor total R$ 4.200,00.
Item 1/370: SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML (10%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML; marca SAMTEC; quantidade 800 UN; preço unitário R$ 0,80; valor total R$ 640,00.
Item 1/373: SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, USO INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR/INTRATECAL/E PIDURAL; marca HIPOLABOR; quantidade 1.200 UN; preço unitário R$ 1,72; valor total R$ 2.064,00.
Item 1/378: SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL CONTENDO MAGNÉSIO (BISGLICINATO E MALATO/DIMALATO), ZINCO (BISGLICINATO), SELÊNIO (SELENOMETIONINA) E VITAMINAS DO COMPLEXO B, D E E - COMPRIMIDO; marca MAXINUTRI; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 0,59; valor total R$ 2.950,00.
Item 1/379: SUXAMETÔNIO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM, AMPOLA; marca UNIÃO QUIMICA; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 10,99; valor total R$ 10.990,00.
Item 1/380: TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML - (5 MG/AMPOLA); marca CRISTALIA; quantidade 500 UN; preço unitário R$ 11,49; valor total R$ 5.745,00.
Item 1/382: TOPIRAMATO 100 MG - COMPRIMIDO; marca ZYDUS; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 0,35; valor total R$ 1.750,00.
Item 1/383: TOPIRAMATO 25 MG - COMPRIMIDO; marca NOVA QUIMICA; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 0,21; valor total R$ 1.050,00.
Item 1/384: TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDO; marca ZYDUS; quantidade 4.000 UN; preço unitário R$ 0,24; valor total R$ 960,00.
Item 1/387: VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO; marca BIOSINTETICA; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 0,79; valor total R$ 4.740,00.
Item 1/390: VENLAFAXINA 150 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; marca TORRENT; quantidade 4.000 UN; preço unitário R$ 0,83; valor total R$ 3.320,00.
Item 1/393: ZOLPIDEM 10 MG - COMPRIMIDO; marca SANDOZ; quantidade 8.000 UN; preço unitário R$ 0,12; valor total R$ 960,00.
Valor total registrado na Ata nº 49/2026: R$ 1.060.631,48.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026 — EP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 60.441.212/0001-36. Endereço: AV JOSÉ QUINTILIANO LEÃO, 202, SALA 03 - CENTRO. Representante legal: JEAN CARLOS DA SILVA ALVES.

Itens registrados em favor da empresa (49 itens):

Item 1/5: ACICLOVIR 400 MG - COMPRIMIDO; marca RANBAXY; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 0,62; valor total R$ 3.100,00.
Item 1/7: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO; marca IMEC; quantidade 32.000 UN; preço unitário R$ 0,03; valor total R$ 960,00.
Item 1/9: ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM, AMPOLA; marca HYPOFARMA; quantidade 4.000 UN; preço unitário R$ 0,60; valor total R$ 2.400,00.
Item 1/12: ÁCIDO TRANEXÂNICO 250 MG - COMPRIMIDO; marca E.M.S; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 0,48; valor total R$ 1.440,00.

Item 1/14: ÁCIDO VALPROICO 300 MG - COMPRIMIDO; marca ABBOTT; quantidade 4.000 UN; preço unitário R$ 1,04; valor total R$ 4.160,00.
Item 1/39: ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI; quantidade 20.000 UN; preço unitário R$ 0,10; valor total R$ 2.000,00.
Item 1/42: ATROPINA 0,25 MG/1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/SC, AMPOLA; marca HALEX ISTAR; quantidade 1.600 UN; preço unitário R$ 0,48; valor total R$ 768,00.
Item 1/43: AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO; marca VITAMEDIC; quantidade 12.000 UN; preço unitário R$ 0,64; valor total R$ 7.680,00.
Item 1/48: BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO -AMPOLA, USO INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR; marca BLAU; quantidade 600 UN; preço unitário R$ 4,56; valor total R$ 2.736,00.
Item 1/65: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (10 MG + 250 MG/ML) SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.; marca BELFAR; quantidade 3.500 UN; preço unitário R$ 2,40; valor total R$ 8.400,00.
Item 1/81: CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, COM DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 2 ML, FRASCO-AMPOLA; marca ABL; quantidade 1.200 UN; preço unitário R$ 3,79; valor total R$ 4.548,00.
Item 1/87: CIMETIDINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (2 ML) IM/EV, AMPOLA; marca HYPOFARMA; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 0,72; valor total R$ 1.080,00.
Item 1/111: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML; marca HIPOLABOR; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 3,60; valor total R$ 3.600,00.
Item 1/133: DAPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO; marca E.M.S; quantidade 800 UN; preço unitário R$ 0,84; valor total R$ 672,00.
Item 1/147: DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, COM FIBRAS, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS E DE SOJA, PARA USO ENTERAL E/OU ORAL, PRONTA PARA USO - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO ISOSOURCE; marca NESTLE; quantidade 460 UN; preço unitário R$ 21,41; valor total R$ 9.848,60.
Item 1/152: DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, USO INTRAMUSCULAR; marca TAKEDA; quantidade 1.300 UN; preço unitário R$ 8,17; valor total R$ 10.621,00.
Item 1/155: DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV, AMPOLA 2 ML; marca HYPOFARMA; quantidade 13.000 UN; preço unitário R$ 0,52; valor total R$ 6.760,00.
Item 1/172: ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - SERINGA PREENCHIDA; marca VIATRIS; quantidade 500 UN; preço unitário R$ 14,28; valor total R$ 7.140,00.
Item 1/173: ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - SERINGA PREENCHIDA; marca BLAU; quantidade 500 UN; preço unitário R$ 20,28; valor total R$ 10.140,00.
Item 1/175: ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO; marca MEDLEY; quantidade 10.000 UN; preço unitário R$ 0,42; valor total R$ 4.200,00.
Item 1/179: ETORICOXIBE 60 MG - COMPRIMIDO; marca ZYDUS; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 3,43; valor total R$ 6.860,00.
Item 1/216: FOSFOMICINA TROMETAMOL 3 G, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE/SACHÊ; marca PHARMASCIENCE; quantidade 250 UN; preço unitário R$ 36,59; valor total R$ 9.147,50.
Item 1/248: INSULINA GLARGINA 100 UI/ML, ANÁLOGO DE INSULINA HUMANA DE AÇÃO PROLONGADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL PARA USO SUBCUTÂNEO, ACONDICIONADA EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA DE 3 ML, PRONTA PARA USO, DESCARTÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO MULTIDOSES. REFERÊNCIA: LANTUS® OU EQUIVALENTE.; marca ELI LILLY; quantidade 400 UN; preço unitário R$ 54,80; valor total R$ 21.920,00.
Item 1/258: LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO; marca MEDLEY; quantidade 10.000 UN; preço unitário R$ 0,51; valor total R$ 5.100,00.
Item 1/261: LIDOCAÍNA 20 MG/G GEL TÓPICO - BISNAGA 30 G; marca PHARLAB; quantidade 600 UN; preço unitário R$ 3,60; valor total R$ 2.160,00.
Item 1/270: MEROPENEM 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA); marca BLAU; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 8,50; valor total R$ 12.750,00.
Item 1/273: METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI; quantidade 7.000 UN; preço unitário R$ 0,08; valor total R$ 560,00.
Item 1/274: METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 0,08; valor total R$ 400,00.
Item 1/295: NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G - POMADA VAGINAL (BISNAGA 80 G); marca PRATI; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 6,46; valor total R$ 6.460,00.
Item 1/307: OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO; marca GERMED; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 0,78; valor total R$ 2.340,00.
Item 1/322: PASSIFLORA INCARNATA L. 260 MG, PADRONIZADA PARA FORNECER 9,1 MG DE FLAVONOIDES TOTAIS EXPRESSOS COMO VITEXINA - COMPRIMIDO; marca NATULAB; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 0,22; valor total R$ 440,00.
Item 1/323: PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDO; marca GERMED; quantidade 2.500 UN; preço unitário R$ 1,42; valor total R$ 3.550,00.
Item 1/324: PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4,0 G + 0,5 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, USO INTRAVENOSO; marca BLAU; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 8,00; valor total R$ 16.000,00.
Item 1/331: PROCAÍNA 400.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA; marca BLAU; quantidade 400 UN; preço unitário R$ 4,80; valor total R$ 1.920,00.
Item 1/342: ROFLUMILASTE 500 MICROGRAMAS - COMPRIMIDO; marca ASTRAZENECA; quantidade 2.500 UN; preço unitário R$ 5,99; valor total R$ 14.975,00.
Item 1/345: ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG - COMPRIMIDO; marca ALTHAIA; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 0,99; valor total R$ 5.940,00.
Item 1/346: SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO ENDOVENOSO; marca BLAU; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 5,99; valor total R$ 11.980,00.
Item 1/347: SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - PÓ ORAL (ENVELOPE 1 G); marca NEO QUIMICA; quantidade 10.000 UN; preço unitário R$ 1,70; valor total R$ 17.000,00.
Item 1/349: SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES DE UFC/ML - SUSPENSÃO ORAL; marca HEBRON; quantidade 8.000 UN; preço unitário R$ 2,60; valor total R$ 20.800,00.
Item 1/350: SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO; marca NOVARTIS; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 3,85; valor total R$ 23.100,00.
Item 1/354: SIMETICONA 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (FRASCO 10 ML); marca HIPOLABOR; quantidade 2.500 UN; preço unitário R$ 1,37; valor total R$ 3.425,00.
Item 1/357: SITAGLIPTINA 100 MG - COMPRIMIDO; marca RAMBAXY; quantidade 14.400 UN; preço unitário R$ 1,04; valor total R$ 14.976,00.
Item 1/358: SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG – COMPRIMIDO; marca SANDOZ; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 0,34; valor total R$ 2.040,00.
Item 1/360: SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G – SOLUÇÃO RETAL (BISNAGA); marca MOMENTA; quantidade 120 UN; preço unitário R$ 6,35; valor total R$ 762,00.
Item 1/364: SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG - COMPRIMIDO; marca EUROFARMA; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 1,74; valor total R$ 8.700,00.

Item 1/365: SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME DERMATOLÓGICO (POTE 400 G); marca PRATI; quantidade 150 UN; preço unitário R$ 33,60; valor total R$ 5.040,00.
Item 1/381: TENOXICAM 20 MG/2 ML - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM, AMPOLA; marca UNIÃO QUIMICA; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 4,40; valor total R$ 13.200,00.
Item 1/388: VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO; marca FQM; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 4,99; valor total R$ 29.940,00.
Item 1/389: VALSARTANA 320 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO; marca GERMED; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 0,79; valor total R$ 4.740,00.
Valor total registrado na Ata nº 50/2026: R$ 358.479,10.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 — JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.182.923/0001-84. Endereço: AV SAO LUIZ, 994, QUADRA04 LOTE 13 - LOT MOINHO DOS VENTOS. Representante legal: LUCAS STEFAISK SOUSA.
Itens registrados em favor da empresa (76 itens):
Item 1/1: ACEBROFILINA 25 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL PEDIÁTRICA (FRASCO 120 ML); marca CIMED; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 4,04; valor total R$ 4.040,00.
Item 1/8: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG - COMPRIMIDO; marca E.M.S; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 0,36; valor total R$ 1.800,00.
Item 1/10: ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO; marca NATULAB; quantidade 26.000 UN; preço unitário R$ 0,04; valor total R$ 1.040,00.
Item 1/18: ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI; quantidade 4.000 UN; preço unitário R$ 0,32; valor total R$ 1.280,00.
Item 1/21: AMBROXOL 30 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL ADULTO (FRASCO 120 ML); marca FARMACE; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 2,10; valor total R$ 3.150,00.
Item 1/23: AMIODARONA 100 MG - COMPRIMIDO; marca GEOLAB; quantidade 15.000 UN; preço unitário R$ 0,39; valor total R$ 5.850,00.
Item 1/27: AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125 MG - COMPRIMIDO; marca SANDOZ; quantidade 15.000 UN; preço unitário R$ 0,65; valor total R$ 9.750,00.
Item 1/35: ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO; marca GEOLAB; quantidade 15.000 UN; preço unitário R$ 0,06; valor total R$ 900,00.
Item 1/47: BENZILPENICILINA 1.200.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA; marca TEUTO; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 4,60; valor total R$ 9.200,00.
Item 1/54: BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (FRASCO 5 ML); marca ALCON; quantidade 60 UN; preço unitário R$ 70,00; valor total R$ 4.200,00.
Item 1/61: BROMOPRIDA 4 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL EM GOTAS (FRASCO 20 ML); marca AIRELA; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 1,80; valor total R$ 3.600,00.
Item 1/66: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 150 MG - COMPRIMIDO; marca NEO QUIMICA; quantidade 20.000 UN; preço unitário R$ 0,20; valor total R$ 4.000,00.
Item 1/67: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG + DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV, AMPOLA 5 ML; marca FARMACE; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 1,20; valor total R$ 1.200,00.
Item 1/74: CARTIGEN II – COBRE 900 MCG + ZINCO 7 MG + VITAMINA D (COLECALCIFEROL 5 MCG) + COLÁGENO TIPO II NÃO HIDROLISADO (40 MG) - COMPRIMIDO; marca FQM; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 2,25; valor total R$ 6.750,00.
Item 1/78: CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO; marca TEUTO; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 0,41; valor total R$ 1.230,00.
Item 1/80: CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, FRASCO-AMPOLA; marca BLAU; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 2,90; valor total R$ 2.900,00.
Item 1/88: CIMETIDINA 200 MG - COMPRIMIDO; marca TEUTO; quantidade 15.000 UN; preço unitário R$ 0,21; valor total R$ 3.150,00.
Item 1/132: COMPLEXO B (ASSOCIAÇÃO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B) - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV, AMPOLA; marca SANTISA; quantidade 8.000 UN; preço unitário R$ 0,80; valor total R$ 6.400,00.
Item 1/136: DEXAMETASONA 0,5 MG/5 ML - XAROPE (FRASCO 100 ML) - USO ADULTO E PEDIÁTRICO; marca FARMACE; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 1,91; valor total R$ 2.865,00.
Item 1/141: DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDO; marca GEOLAB; quantidade 24.000 UN; preço unitário R$ 0,04; valor total R$ 960,00.
Item 1/145: DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, FRASCO-AMPOLA 1 ML; marca FRESENIUS; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 0,74; valor total R$ 1.110,00.
Item 1/154: DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI; quantidade 80.000 UN; preço unitário R$ 0,10; valor total R$ 8.000,00.
Item 1/156: DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10 ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO; marca NATULAB; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 0,94; valor total R$ 5.640,00.
Item 1/160: DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, FRASCO-AMPOLA 20 ML; marca HYPOFARMA; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 5,30; valor total R$ 10.600,00.
Item 1/161: DOMPERIDONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100 ML); marca EUROFARMA; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 12,90; valor total R$ 64.500,00.
Item 1/163: DOPAMINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, FRASCO-AMPOLA 10 ML; marca TEUTO; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 2,94; valor total R$ 2.940,00.
Item 1/169: ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO; marca CIMED; quantidade 10.000 UN; preço unitário R$ 0,09; valor total R$ 900,00.
Item 1/184: FENAZOPIRIDINA 100 MG - COMPRIMIDO; marca ZODIAC; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 0,88; valor total R$ 880,00.
Item 1/189: FENOFIBRATO 160 MG - COMPRIMIDO; marca RANBAXY; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 1,77; valor total R$ 3.540,00.
Item 1/199: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (A PARTIR DE 3 ANOS), À BASE DE LEITE DE VACA, COM PREBIÓTICOS (FOS/INULINA), ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ, LATA 800 G - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO Ninho FASES 3+; marca NESTLE; quantidade 200 UN; preço unitário R$ 40,74; valor total R$ 8.148,00.
Item 1/205: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES), À BASE DE LEITE DE VACA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ, LATA 800 G - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO NAN CONFORT 1; marca NESTLE; quantidade 300 UN; preço unitário R$ 64,67; valor total R$ 19.401,00.
Item 1/214: FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG - ENEMA 130 ML - FRASCO; marca NATULAB; quantidade 80 UN; preço unitário R$ 5,90; valor total R$ 472,00.
Item 1/218: FUROSEMIDA 20 MG/ML - INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 2 ML - USO IM/EV; marca SANTISA; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 0,62; valor total R$ 930,00.
Item 1/219: FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI; quantidade 20.000 UN; preço unitário R$ 0,04; valor total R$ 800,00.
Item 1/221: GENTAMICINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA; marca SANTISA; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 0,90; valor total R$ 900,00.
Item 1/236: HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, USO INTRAMUSCULAR/ENDOVENOSO; marca BLAU; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 2,52; valor total R$ 7.560,00.

Item 1/240: IBUPROFENO 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 30 ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO; marca CIMED; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 1,99; valor total R$ 3.980,00.
Item 1/244: INDAPAMIDA 1,5 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; marca SERVIER; quantidade 600 UN; preço unitário R$ 0,19; valor total R$ 114,00.
Item 1/245: INSULINA ASPART 100 UI/ML, ANÁLOGO DE INSULINA HUMANA DE AÇÃO RÁPIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL PARA USO SUBCUTÂNEO, ACONDICIONADA EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA DE 3 ML, PRONTA PARA USO, DESCARTÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO MULTIDOSES. REFERÊNCIA: NovoRapid® OU EQUIVALENTE.; marca NOVO NORDISK; quantidade 250 UN; preço unitário R$ 47,98; valor total R$ 11.995,00.
Item 1/249: INSULINA NPH 100 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO SUBCUTÂNEO, FRASCO-AMPOLA 10 ML; marca ELI LILLY; quantidade 120 UN; preço unitário R$ 49,32; valor total R$ 5.918,40.
Item 1/263: LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML; marca CIMED; quantidade 4.000 UN; preço unitário R$ 2,60; valor total R$ 10.400,00.
Item 1/264: LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO; marca GEOLAB; quantidade 45.000 UN; preço unitário R$ 0,06; valor total R$ 2.700,00.
Item 1/265: LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO; marca NEO QUIMICA; quantidade 100.000 UN; preço unitário R$ 0,05; valor total R$ 5.000,00.
Item 1/269: MELOXICAM 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,5 ML; marca EUROFARMA; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 6,71; valor total R$ 10.065,00.
Item 1/272: MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO; marca EUROFARMA; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 2,26; valor total R$ 4.520,00.
Item 1/275: METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO; marca HIPOLABOR; quantidade 3.600 UN; preço unitário R$ 0,45; valor total R$ 1.620,00.
Item 1/280: METRONIDAZOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML, USO ENDOVENOSO; marca HALEX ISTAR; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 3,80; valor total R$ 7.600,00.
Item 1/287: NEBIVOLOL 5 MG - COMPRIMIDO; marca EMS; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 0,37; valor total R$ 740,00.
Item 1/289: NIFEDIPINO 20 MG – CÁPSULA; marca NEO QUIMICA; quantidade 20.000 UN; preço unitário R$ 0,08; valor total R$ 1.600,00.
Item 1/291: NIMESULIDA 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 15 ML; marca CIMED; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 1,40; valor total R$ 2.800,00.
Item 1/293: NISTATINA 100.000 UI/4 G - CREME VAGINAL (BISNAGA 60 G); marca NEO QUIMICA; quantidade 800 UN; preço unitário R$ 5,99; valor total R$ 4.792,00.
Item 1/300: NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO; marca PHARMASCIENCE; quantidade 10.000 UN; preço unitário R$ 0,30; valor total R$ 3.000,00.
Item 1/304: ÓLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO DERMATOLÓGICA (FRASCO 200 ML); marca NUTRIEX; quantidade 500 UN; preço unitário R$ 4,00; valor total R$ 2.000,00.
Item 1/305: ÓLEO MINERAL – SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 100 ML); marca IMEC; quantidade 500 UN; preço unitário R$ 3,00; valor total R$ 1.500,00.
Item 1/306: OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO; marca EMS; quantidade 8.000 UN; preço unitário R$ 0,75; valor total R$ 6.000,00.
Item 1/309: OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA; marca CIMED; quantidade 10.000 UN; preço unitário R$ 0,08; valor total R$ 800,00.
Item 1/310: OMEPRAZOL 40 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA; marca BLAU; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 4,90; valor total R$ 29.400,00.
Item 1/319: PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI; quantidade 80.000 UN; preço unitário R$ 0,05; valor total R$ 4.000,00.
Item 1/325: PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG - COMPRIMIDO; marca GERMED; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 1,20; valor total R$ 2.400,00.
Item 1/326: PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 60 ML) - USO ADULTO E PEDIÁTRICO; marca HIPOLABOR; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 4,06; valor total R$ 6.090,00.
Item 1/328: PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO; marca HIPOLABOR; quantidade 30.000 UN; preço unitário R$ 0,05; valor total R$ 1.500,00.
Item 1/334: PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO; marca OSORIO; quantidade 25.000 UN; preço unitário R$ 0,04; valor total R$ 1.000,00.
Item 1/344: ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG - COMPRIMIDO; marca UNICHEM; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 0,14; valor total R$ 840,00.
Item 1/348: SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES DE UFC/ML - SUSPENSÃO ORAL; marca LEGRAND; quantidade 8.000 UN; preço unitário R$ 1,90; valor total R$ 15.200,00.
Item 1/351: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (ENVELOPE PARA DILUIÇÃO EM 1 L DE ÁGUA); marca PHARMASCIENCE; quantidade 8.000 UN; preço unitário R$ 0,59; valor total R$ 4.720,00.
Item 1/352: SILIMARINA 70 MG + RACEMETIONINA 100 MG - COMPRIMIDO; marca ZYDUS; quantidade 1.080 UN; preço unitário R$ 1,96; valor total R$ 2.116,80.
Item 1/353: SIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDO; marca PHARMASCIENCE; quantidade 40.000 UN; preço unitário R$ 0,09; valor total R$ 3.600,00.
Item 1/355: SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO; marca CIMED; quantidade 40.000 UN; preço unitário R$ 0,07; valor total R$ 2.800,00.
Item 1/359: SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO; marca SANDOZ; quantidade 13.440 UN; preço unitário R$ 0,45; valor total R$ 6.048,00.
Item 1/363: SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; marca CIMED; quantidade 13.000 UN; preço unitário R$ 0,49; valor total R$ 6.370,00.
Item 1/366: SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100 ML); marca VITAMEDIC; quantidade 1.300 UN; preço unitário R$ 3,50; valor total R$ 4.550,00.
Item 1/367: SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO; marca VITAMEDIC; quantidade 10.000 UN; preço unitário R$ 0,15; valor total R$ 1.500,00.
Item 1/374: SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - AEROSSOL ORAL (INALADOR SPRAY COM 200 DOSES + ADAPTADOR); marca TEUTO; quantidade 800 UN; preço unitário R$ 8,00; valor total R$ 6.400,00.
Item 1/376: SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR (EQUIVALENTE A 122,97 MG DE SULFATO FERROSO) - COMPRIMIDO; marca BELFAR; quantidade 45.000 UN; preço unitário R$ 0,04; valor total R$ 1.800,00.
Item 1/391: VILDAGLIPTINA 50 MG - COMPRIMIDO; marca ALTHAIA; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 0,89; valor total R$ 2.670,00.
Item 1/392: ZINCO 29,59 MG (EQUIVALENTE A 40 MG DE ZINCO QUELATO) - COMPRIMIDO; marca BIOLAB; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 0,38; valor total R$ 1.900,00.
Valor total registrado na Ata nº 51/2026: R$ 402.635,20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 — MAC MED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 09.254.594/0001-31. Endereço: RUA CORONEL VAIANO PROLONGAMENTO, S/N, QUADRA46 LOTE 32 - RESIDENCIAL CANAA. Representante legal: ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO.

Itens registrados em favor da empresa (30 itens):

Item 1/31: AMOXICILINA 500 MG - COMPRIMIDO; marca UNICHEM; quantidade 30.000 UN; preço unitário R$ 0,17; valor total R$ 5.100,00.
Item 1/40: ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO; marca PRATI; quantidade 20.000 UN; preço unitário R$ 0,03; valor total R$ 600,00.

Item 1/50: BICALUTAMIDA 50 MG - COMPRIMIDO; marca BLAU; quantidade 1.800 UN; preço unitário R$ 4,50; valor total R$ 8.100,00.
Item 1/52: BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 1,5 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,83 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5 ML); marca ABBVIE; quantidade 100 UN; preço unitário R$ 210,00; valor total R$ 21.000,00.
Item 1/69: CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO; marca HIPOLABOR; quantidade 12.000 UN; preço unitário R$ 0,15; valor total R$ 1.800,00.
Item 1/96: CLINDAMICINA 300 MG - COMPRIMIDO; marca U.QUIMICA; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 0,23; valor total R$ 1.150,00.
Item 1/107: CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (FRASCO 5 ML); marca NOVAQUIMICA; quantidade 60 UN; preço unitário R$ 27,00; valor total R$ 1.620,00.
Item 1/108: CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML (100 MG/AMPOLA); marca SANTISA; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 10,40; valor total R$ 20.800,00.
Item 1/122: CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG - COMPRIMIDO; marca TORRENT; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 0,38; valor total R$ 1.140,00.
Item 1/125: CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO; marca CRISTÁLIA; quantidade 3.000 UN; preço unitário R$ 0,26; valor total R$ 780,00.
Item 1/144: DIAZEPAM 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV, FRASCO-AMPOLA 2 ML; marca SANTISA; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 0,71; valor total R$ 710,00.
Item 1/153: DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMPRIMIDO; marca BIOLAB; quantidade 8.000 UN; preço unitário R$ 0,38; valor total R$ 3.040,00.
Item 1/165: DULOXETINA 60 MG - CÁPSULA; marca NOVAQUIMICA; quantidade 8.000 UN; preço unitário R$ 1,54; valor total R$ 12.320,00.
Item 1/167: EMPAGLIFLOZINA 25 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO; marca E MS; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 2,68; valor total R$ 2.680,00.
Item 1/181: EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML; marca FARMOQUIMICA; quantidade 9 UN; preço unitário R$ 667,00; valor total R$ 6.003,00.
Item 1/185: FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO; marca TEUTO; quantidade 10.000 UN; preço unitário R$ 0,16; valor total R$ 1.600,00.
Item 1/186: FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, USO INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR; marca HIPOLABOR; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 2,38; valor total R$ 3.570,00.
Item 1/190: FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML; marca TEUTO; quantidade 1.500 UN; preço unitário R$ 1,80; valor total R$ 2.700,00.
Item 1/237: HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, USO INTRAMUSCULAR/ENDOVENOSO; marca BLAU; quantidade 2.000 UN; preço unitário R$ 3,95; valor total R$ 7.900,00.
Item 1/242: IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO; marca VITAMEDIC; quantidade 30.000 UN; preço unitário R$ 0,12; valor total R$ 3.600,00.
Item 1/256: LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR, LATA 750 G - SIMILAR OU EQUIVALENTE AO Ninho IDADE ESCOLAR; marca NESTLE; quantidade 160 UN; preço unitário R$ 30,00; valor total R$ 4.800,00.
Item 1/260: LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 20 MG/ML + 0,005 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA; marca HYPOFARMA; quantidade 1.000 UN; preço unitário R$ 5,85; valor total R$ 5.850,00.
Item 1/267: MALEATO DE METILEGOMETRINA 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO SUBCUTÂNEO/ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR; marca UNIAO QUIMICA; quantidade 1.600 UN; preço unitário R$ 2,38; valor total R$ 3.808,00.
Item 1/268: MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG - COMPRIMIDO; marca ALTHAIA; quantidade 1.080 UN; preço unitário R$ 1,15; valor total R$ 1.242,00.
Item 1/315: OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO; marca RANBAXY; quantidade 5.400 UN; preço unitário R$ 0,87; valor total R$ 4.698,00.
Item 1/333: PROPOFOL 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20 ML; marca FRESENIUS; quantidade 800 UN; preço unitário R$ 7,55; valor total R$ 6.040,00.
Item 1/343: ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG - COMPRIMIDO; marca CIMED; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 0,15; valor total R$ 900,00.
Item 1/361: SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG - COMPRIMIDO; marca GERMED; quantidade 6.000 UN; preço unitário R$ 1,06; valor total R$ 6.360,00.
Item 1/371: SULFATO DE MORFINA 10 MG - COMPRIMIDO; marca CRISTALIA; quantidade 2.500 UN; preço unitário R$ 0,85; valor total R$ 2.125,00.
Item 1/372: SULFATO DE MORFINA 30 MG - COMPRIMIDO; marca CRISTALIA; quantidade 5.000 UN; preço unitário R$ 2,58; valor total R$ 12.900,00.
Valor total registrado na Ata nº 52/2026: R$ 154.936,00.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:427CFB12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA 135/2026 - PROCESSO 2630/2026

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA N° 135/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
28/10/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 3/11/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:50863287

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2026

PREFEITURA DE PALESTINA DE GOIÁS – GO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Pagamento de convênio com a Segurança Pública do Estado de Goiás.
Beneficiários:

•
THIAGO MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS, inscrito no CPF nº 016.281.421-62 – Valor: R$ 2.000,00.

•
FÁBIO FILHO RODRIGUES, inscrito no CPF nº 066.142.891-52 – Valor: R$ 1.800,00.

•
RAMON QUEIROZ RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 996.011.251-91 – Valor: R$ 4.000,00.

Valor Total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Ficha 74 – Órgão 2 – Unidade 2 – Função 6 – Subfunção 122 – Programa 201 – Ação 2.007 – Elemento 3.3.90.36 – Fonte 100 – Origem: Municipal.
Justificativa: A despesa justifica-se pela necessidade de cumprimento dos compromissos decorrentes do convênio com a Segurança Pública do Estado de Goiás, conforme as demandas da Administração Municipal.
Data: 28 de outubro de 2026.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON –
Gestor.

O inteiro teor do processo encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Palestina de Goiás – GO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:11C7E300

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONSOLIDADO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43, 44 E 45/2026

EXTRATO CONSOLIDADO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43, 44 E 45/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026
Processo Licitatório nº 115/2026. Processo Administrativo nº 2338/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de areia e brita. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás. Fornecedor registrado: COPEM – Mineração e Transporte Ltda., inscrita no CNPJ nº 26.926.452/0001-92, com endereço indicado na ata como Rodovia GO-221, km 31, à direita, 01 km, s/n, Vila Mutirão. Item registrado: areia lavada, granulometria fina, unidade m³, quantidade de 384 m³, ao preço unitário de R$ 43,25, totalizando R$ 16.608,00. Valor total registrado nesta ata: R$ 16.608,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026
Processo Licitatório nº 115/2026. Processo Administrativo nº 2338/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de areia e brita. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás. Fornecedor registrado: Mineração de Calcário Montividiu Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.174.951/0002-93, com endereço indicado na ata como Piranhas – GO. Itens registrados: brita 0, unidade m³, quantidade de 124,86 m³, ao preço unitário de R$ 130,56, totalizando R$ 16.302,00; e brita 1, unidade m³, quantidade de 116,66 m³, ao preço unitário de R$ 139,74, totalizando R$ 16.302,00. Valor total registrado nesta ata: R$ 32.604,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026
Processo Licitatório nº 115/2026. Processo Administrativo nº 2338/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de areia e brita. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás. Fornecedor registrado: Neilson Gonçalves de Almeida Junior, inscrito no CNPJ nº 20.281.112/0001-75, com endereço indicado na ata como Rodovia GO-221, km 102, s/n, zona rural. Item registrado: areia lavada, granulometria grossa, unidade m³, quantidade de 336 m³, ao preço unitário de R$ 47,00, totalizando R$ 15.792,00. Valor total registrado nesta ata: R$ 15.792,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.
VALOR TOTAL CONSOLIDADO DAS TRÊS ATAS: R$ 65.004,00 (sessenta e cinco mil e quatro reais).
As Atas de Registro de Preços têm vigência de 12 (doze) meses, contados das respectivas assinaturas, conforme os instrumentos originais. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade das quantidades registradas.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B0725C9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2592/2026. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2592/2026. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026. OBJETO: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás/GO.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Considerando os atos constantes do Processo nº 2592/2026 e o resultado do Pregão Presencial nº 18/2026, cujo objeto é o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, fica registrado o resultado da adjudicação e da homologação em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas, conforme os itens e valores constantes dos respectivos Termos de Adjudicação e Homologação:
HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.239.945/0001-73, pelo valor total adjudicado/homologado de R$ 131.200,60.
REALMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.847.959/0001-18, pelo valor total adjudicado/homologado de R$ 80.735,80.
SALUTE MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.406.738/0001-94, pelo valor total adjudicado/homologado de R$ 194.229,16.
SANVITA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.626.819/0001-01, pelo valor total adjudicado/homologado de R$ 1.060.631,48.
EP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.441.212/0001-36, pelo valor total adjudicado/homologado de R$ 358.479,10.
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.182.923/0001-84, pelo valor total adjudicado/homologado de R$ 402.635,20.
MAC MED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.254.594/0001-31, pelo valor total adjudicado/homologado de R$ 154.936,00.
VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 2.382.847,34 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
A adjudicação e a homologação abrangem os itens atribuídos a cada empresa nos termos dos documentos originais do processo, que permanecem como referência para as especificações, quantidades e preços unitários de cada item.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:CF8583C8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO – CEMC

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO – CEMC
Município: PORTEIRÃO-GO
Data: 31 de agosto de 2026
Horário: 14:00h
Local: Secretaria Municipal de Educação- Porteirão-GO
Aos 31 dias do mês de agosto de 2026, às 14:00h, reuniu-se, em caráter extraordinário, o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC**, do município de Porteirã-GO, conforme convocação realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
Participaram da reunião os membros designados para compor o CEMC, representando a **Secretaria Municipal de Educação, os professores da Educação Infantil, os professores dos anos de alfabetização, a Coordenação Pedagógica, a Direção Escolar, a Educação Especial, a Educação Indígena e Quilombola, quando houver oferta dessa modalidade, o Conselho Municipal de Educação e os Pais/Responsáveis – Sociedade Civil**, conforme ato de designação dos membros. A composição está organizada de modo a assegurar a participação plural da gestão, dos profissionais da educação, das modalidades específicas, do controle social e da

sociedade civil na construção, implementação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

A reunião foi conduzida pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Educação**, na condição de Coordenador(a) do CEMC, com apoio do(a) **Articulador(a) Municipal do Compromisso**, na condição de Coordenador(a) Executivo(a).

1. ABERTURA DA REUNIÃO

A reunião foi iniciada com as boas-vindas aos membros e a apresentação dos objetivos do primeiro encontro extraordinário do CEMC. Na sequência, foi realizada a verificação do quórum, registrando-se a presença dos membros conforme lista de presença anexa a esta ata.

Foi destacada a importância da constituição do Comitê como espaço de articulação e participação dos diferentes segmentos envolvidos com a educação municipal, especialmente no acompanhamento das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização.

2. APRESENTAÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO – CEMC

Na sequência, foi apresentado aos membros o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC**, sua finalidade, composição e importância no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

Foi ressaltado que o CEMC constitui espaço de participação e articulação entre a gestão educacional, os profissionais da educação, as modalidades de ensino, o Conselho Municipal de Educação e a sociedade civil, buscando fortalecer o diálogo e a atuação conjunta em torno das ações de alfabetização.

Foi apresentada a composição do Comitê, conforme ato de designação dos membros, destacando-se a representação da Secretaria Municipal de Educação, do Articulador Municipal do Compromisso, dos professores da Educação Infantil e dos anos de alfabetização, da Coordenação Pedagógica, da Direção Escolar, da Educação Especial, da Educação Indígena e Quilombola, quando houver, do Conselho Municipal de Educação e da sociedade civil.

3. APRESENTAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

Em seguida, foram apresentadas as principais atribuições do CEMC e de seus membros, com destaque para a participação nas reuniões, análise e discussão de informações e documentos, apresentação de propostas e sugestões, acompanhamento das ações e articulação entre os segmentos representados.

Foi enfatizado que a atuação dos membros deverá ocorrer de forma colaborativa, considerando as especificidades de cada representação e contribuindo para o fortalecimento das ações de alfabetização no município.

Também foi ressaltada a importância de que cada representante promova o diálogo entre o CEMC e o segmento ou instituição que representa, ampliando a participação e a circulação das informações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

4. APRESENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CEMC

Na sequência, foram apresentadas as orientações referentes ao funcionamento do Comitê, incluindo a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, a convocação dos membros, a organização das pautas, a participação nas discussões, os procedimentos de votação, quando necessários, e o registro das reuniões em atas.

Foi informado que as reuniões deverão contar com registro de presença, pauta, assuntos discutidos, encaminhamentos e, quando houver, deliberações do Comitê.

Os membros foram orientados quanto à importância da participação efetiva nas reuniões e do cumprimento dos encaminhamentos definidos pelo colegiado.

5. APRESENTAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Na sequência, foi apresentado aos membros o **Regimento Interno do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC**, contendo disposições relativas às suas finalidades, competências, composição, organização, reuniões, participantes, deliberações, registros em ata e disposições finais.

Foi aberto espaço para manifestação dos membros, esclarecimento de dúvidas e apresentação de sugestões.

[Caso o Regimento seja aprovado nesta mesma reunião:]

Após as discussões e os esclarecimentos realizados, o Regimento Interno foi submetido à apreciação dos membros presentes e **aprovado**, conforme manifestação registrada na presente ata e/ou formulário de aprovação.

[Caso vocês queiram aprovar em outra reunião:]

Após as discussões e os esclarecimentos realizados, ficou definido que as contribuições apresentadas serão analisadas pela Coordenação do CEMC, para posterior apreciação e aprovação do Regimento Interno em reunião específica.

6. ENCAMINHAMENTOS

Após as discussões, foram definidos os seguintes encaminhamentos:

I – os membros deverão conhecer suas respectivas atribuições e responsabilidades no âmbito do CEMC;

II – os representantes deverão promover a articulação e o diálogo com os segmentos que representam;

III – será organizada a agenda de reuniões ordinárias do CEMC;

IV – os membros deverão participar das próximas discussões relacionadas à construção, implementação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

V – deverão ser organizados os documentos e informações necessários ao acompanhamento das ações municipais de alfabetização;

VI – [inserir outros encaminhamentos definidos pelo município].

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora do CEMC Deuselina e4 Paula Martins agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a primeira reunião extraordinária do **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC**, às 16;30 h.

Eu, Valéria Cristina Silva Filgueira lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

PORTEIRÃO-GO, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:DAA034EE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 31432026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 40, de 05/05/2026.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 40/2026;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esportes e Festa do Carreiro de nº 01, de 06/05/2026;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a servidor público municipal, Sr. **WILLIAN BATISTA DE SOUSA**, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Esportes e Lazer, de Matrícula Funcional nº 3.929, objeto do Processo Administrativo de nº 31432026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 40/2026.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:037A41E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA-PROCESSO ADMINISTRATIVO 1309/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo 13092026

Autoriza o custeio da despesa pública de publicação do ato administrativo que especifica.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Fundo Municipal de Educação, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento, endereçado a Administração Municipal, solicitando o custeio de despesas de publicação de ato administrativo, que especifica;

CONSIDERANDO que o foi certificado a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como a existência no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, cuja orientação está pacificada pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio de despesas de publicação de ato administrativo, na que especifica, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade para que proceda o empenho da despesa, bem como a emissão e juntada da Nota de Empenho, com a certificação da Controladoria Interna e publicações legais e de praxe.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:BDC05427

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 1442/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1442/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material eletrico (padrão), destinado a Escola de Tempo Integral, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de **aquisição de material eletrico**, destinado a Escola de Tempo Integral, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **aquisição de material eletrico (padrão)**, destinado a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **1442/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FARTURAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **06.368.756/0001-74,** estabelecida na **AV GOIAS**, **SN, QUADRA 25, LOTE 2,** Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELANDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30**, Ficha: **318**, Sub Elemento: **26**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação. -** Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:08DE611B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 1451/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1451/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO DA CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES.**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** objeto do Processo Administrativo de n. **1451/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **BETHANIA RODRIGUES CARRIJO - NUTRICAO (ESPAÇO DALLAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **28.691.614/0001-86**, estabelecida na **AV PRES GETULIO VARGAS, QUADRA 32, LOTE 20, Setor/Bairro SUL, na cidade de PORTELANDIA/GO, CEP: 75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39**, Ficha: **321**, Sub Elemento: **10**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:4ACE2519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3041/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3041/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação aquisição de locação de um imóvel para os alunos atletas para participar da 7 etapa núcleo-go reglobosoccer nos dias 02 a 06 de novembro 2026, que será realizado na cidade de caldas novas Goiás, no interesse da secretaria municipal de Cultura.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitar/aquisição de locação de imóvel para os alunos atletas para participar da 7 etapa núcleo-goreglobosoccer, nos dias 02 a 06 de novembro de 2026, no interesse da secretaria municipal de Cultura.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório.

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que

apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de locação de imóvel para os alunos atletas, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 3041/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **HILDEJANE PEREIRA DE ARAUJO NUNES ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.18.735.668/000142, estabelecida na AV COPACABANA, S/N QUADRA 33 LOTE 21, JARDIM IPANEMA TRINDADE/GO, CEP 75.380-094, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida..

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Cultura Municipal- 003.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.39**Ficha: **90** Sub Elemento: **14**recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM,** Fonte de Recursos: **100** Destinação de Recurso: **000Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores.**
segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:6599CBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DESMEMBRAMENTO DE N. 2951/2026

TERMO DE DESMEMBRAMENTO DE N. 2951/2026

"Dispõe sobre o desmembramento de imóvel urbano e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO** de Portelândia – GO, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do município supracitado, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO que o Município, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seu território, possui competência para deliberar em matéria imobiliária, especificamente sobre o desmembramento de imóvel urbano.

CONSIDERANDO a decisão judicial que julgou procedente ação que propôs usucapião extraordinária de imóvel urbano em desfavor do **ESPÓLIO DE JOÃO HONÓRIO CARRIJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.016.121-53, representado por seu respectivo inventariante JOSÉ RESENDE CARRIJO.

CONSIDERANDO que o imóvel usucapiendo integra a área maior de 820 m² – constante do lote 07 da quadra 86 no Setor Norte – registrada no CRI de Portelândia sob a matrícula nº 2.742, obteve reconhecimento do exercício da posse sobre a fração de 416,16 m² com *animus domini* até a presente data.

CONSIDERANDO que o bairro que consta o imóvel a ser desmembrado encontra-se regularizado junto ao cadastro na Secretaria Municipal de Finanças, assim como junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município, conforme atestado pelo Fiscal de Tributos, competente para o ato, nos documentos que instruem o Processo Administrativo de nº 2951/2026, cujo interessado é o Senhor **VALDECY PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.179.191-53.

CONSIDERANDO que o imóvel a ser desmembrado resultará dois imóveis que possuirão acesso à via pública, integrando o sistema viário como logradouros oficialmente reconhecido do Município, além de estar provido de infraestrutura básica, possuir área acima do limite mínimo, dentre outros certificados pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

AUTORIZA:

Art. 1º O desmembramento da área, do lote da matrícula nº 2.742, situado no Lote 07, Quadra 86, Setor Norte, Portelândia – GO, CEP 75.843-000, de área atual de 820 m² (oitocentos e vinte metros quadrados); formando assim, a **área desmembrada**: Lote 07-A, com área total de 416,16 m² (quatrocentos e dezesseis metros e dezesseis centímetros quadrados), conforme documentos que instruem os autos administrativos próprios.
Parágrafo único. As dimensões laterais, frente e fundo são aquelas constantes no Memorial Descritivo exarados pelo técnico responsável, constante nos presentes autos administrativos, anexo a este Termo.

Art. 2º Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (21/10/2026).

ORISLEI SANTOS RODRIGUES
Secretário Municipal de Urbanismo

De Acordo:

KÊNIA FONSECA RIBERO PINA
Responsável Pela Administração Tributária
Decreto nº 138/2025

ANDRESA RODRIGUES RIBEIRO
Engenheira Oficial do Município
CREA/GO n° 1019543540D-GO

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:992D0D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE REMEMBRAMENTO DE N. 2981/2026

TERMO DE REMEMBRAMENTO DE N. 2981/2026

"Dispõe sobre o remembramento de imóveis urbanos e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO** de Portelândia – GO, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do município supracitado, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO que o Município, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seu território, possui competência para deliberar em matéria imobiliária, especificamente sobre o remembramento de imóveis urbanos.

CONSIDERANDO que o bairro que consta os imóveis a serem remembrados encontram-se regularizados junto ao cadastro na Secretaria Municipal de Finanças, assim como junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município, conforme atestado pelo Fiscal de Tributos, competente para o ato, nos documentos que instruem o Processo Administrativo de nº 2981/2026, cuja interessada é ana maria alves de souza, representada pela **procuradora outorgada THALYA SOARES SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 703.937.711-05.

CONSIDERANDO que os imóveis a serem remembrados resultará num único imóvel que possuirá acesso à via pública, integrando o sistema viário como logradouros oficialmente reconhecido do Município, além de estar provido de infraestrutura básica, possuir área acima do limite mínimo, dentre outros certificados pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

AUTORIZA:

Art. 1º O remembramento da área, do lote da matrícula nº 1.697, situado no Lote nº 16, Quadra nº 07, Setor Vila Novo Horizonte, Portelândia – GO, CEP 75.843-000, de área atual de 278,75 m² (duzentos e setenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados) e do lote da Matrícula nº 1.698, situado no Lote nº 17, Quadra nº 07, Setor Vila Novo Horizonte, Portelândia – GO, CEP 75.843-000, de área atual de 268,10 m² (duzentos e sessenta e oito metros e dez centímetros quadrados); formando assim, a **área remembrada**: Lote nº 16, com área total de 546,85 m² (quinhentos e quarenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), conforme documentos que instruem os autos administrativos próprios.
Parágrafo único. As dimensões laterais, frente e fundo são aquelas constantes no Memorial Descritivo exarados pelo técnico responsável, constante nos presentes autos administrativos, anexo a este Termo.

Art. 2º Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (28/10/2026).

ORISLEI SANTOS RODRIGUES
Secretário Municipal de Urbanismo

De Acordo:

KÊNIA FONSECA RIBERO PINA
Responsável pela Administração Tributária
Decreto nº 138/2025

ANDRESA RODRIGUES RIBEIRO
Engenheira Oficial do Município
CREA/GO n° 1019543540D-GO

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:DCCDED43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2562/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2562/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de fornecimento de material de limpeza hospitalar, para uso no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de fornecimento de material de limpeza hospitalar, para uso no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação custeio de fornecimento de material de limpeza hospitalar, para uso no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde,, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.828,40 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos),** objeto do Processo Administrativo de n. **2527/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA- MULTILIMP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **18.260.772/0001-28**, estabelecida na AV Abade Thomas, S/N, QD 15 LT 05, Setor São Bento, CEP 75.832-054, Mineiros-go, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30,** Ficha**: 202**, Sub Elemento:**22,** Fonte de Recurso: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%, Destinação de Recursos: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30,** Ficha: **172,** Sub Elemento:**22,** Fonte de Recurso: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%, Destinação de Recursos: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:0E0ABCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2647/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2647/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação despesas de manutenção em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade despesas de manutenção em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para despesas de manutenção em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$7.626,00 (sete mil, seiscentos e vinte e seis reais),** objeto do Processo Administrativo de n. **2647/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso IV "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **59.970.624/0007-70**,estabelecida na R Marcha Para o Oeste, Nº1.525,Setor Alvorada Prolongamento, Rio Verde/GO, CEP: 75.905-230 ,sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39,** Ficha**: 205,** Sub Elemento: **19,** Fonte de Recursos: **102 –** Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%,Destinação de Recursos:**000 –** Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:9F3BA9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2026-FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2026-FMS

Contrato nº 18/2026 Processo nº 2658/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº

09.135.378/0001-77, estabelecida na Rua 233, n° 23, Quadra 41-A, Lote 1-E, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP nº 74.535-340, representada neste ato pelo Sr. Oswaldo José Martins, inscrito no CPF/MF sob n° 585.***.***-49, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominado simplesmente contratada.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 10 do Anexo I, da Cláusula Terceira do Contrato Primitivo (Do Objeto), no tocante à alteração do valor unitário (**reequilíbrio de valor**), passando a prover as descrições abaixo reajustadas:

	TABELA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO JOSÉ DE REZENDE		
Item	**Medicamento Hospitalar**	**Valor Original do Contrato**	**Valor Reajustado**
10	Ácido Ascórbico - Concentração/Dosagem 100 Mg/MF, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma De Apresentação Ampola, Via De Administração Parenteral	R$ 0,76	R$ 1,14

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar o valor unitário do Item 10 do Anexo I do contrato 18/2026-FMS, em consonância ao Parecer Jurídico e ao Processo Administrativo n° 2658/2026, nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

VALOR: Fica autorizado, para fins de empenho, o valor de **R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais),** referentes ao realinhamento aditado.

DATA DA ASSINATURA: aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:88C67CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2026-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2026-FMS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.135.378/0001-77, estabelecida na Rua 233, n° 23, Quadra 41-A, Lote 1-E, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP nº 74.535-340, representada neste ato pelo Sr. Oswaldo José Martins, inscrito no CPF/MF sob n° 585.***.***-49, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominado simplesmente contratada.

CONTRATANTE e CONTRATADA considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar o valor unitário do Item 10 do Anexo I do contrato 18/2026-FMS, em consonância ao Parecer Jurídico e ao Processo Administrativo n° 2658/2026, nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Item 10 do Anexo I, da Cláusula Terceira do Contrato Primitivo (Do Objeto), no tocante à alteração do valor unitário (**reequilíbrio de valor**), passando a prover as descrições abaixo reajustadas:

	TABELA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO JOSÉ DE REZENDE		
Item	**Medicamento Hospitalar**	**Valor Original do Contrato**	**Valor Reajustado**
10	Ácido Ascórbico - Concentração/Dosagem 100 Mg/MF, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma De Apresentação Ampola, Via De Administração Parenteral	R$ 0,76	R$ 1,14

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, para fins de empenho, o valor de **R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais),** referentes ao realinhamento aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do referido Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

ELIETE A. MARTINS RIBEIRO	Callmed Distribuidora De Produtos Farmaceuticos LTDA
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde	CNPJ/MF nº 09.135.378/0001-77
Contratante	***OSWALDO JOSÉ MARTINS***
	Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:A5F6680B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª ERRATA AO CONTRATO N° 339/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2026

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO

1ª ERRATA AO CONTRATO N° 339/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2026

O Município de Quirinópolis - GO, comunica que o extrato de publicação do contrato nº 339/2026 decorrente ao Chamamento Público n° 008/2026 realizado pelo Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ, do Município de Quirinópolis-GO em epígrafe sofreu a seguinte modificação:

"Onde se lê: *"Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993; no item 08 o valor total grafado 31,440,00; e no item 09 o valor unitário grafado 11.80"*

"Leia-se:"*Lei n.º 14.133 de 01/04/2021; no item 08 o valor total grafado 31.440,00; e no item 09 o valor unitário grafado 11,80."*

Quirinópolis - Goiás, 28 de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMEQ

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:ED234505

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA – FMTS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA DE QUIRINÓPOLIS – FMTS, Estado de Goiás, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **17 de novembro de 2026, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, visando a **Contratação de Empresa Especializada na Construção de um Barracão com Cobertura Metálica com aproximadamente 128,64m² de área, para abrigo de maquinários na Sede da Agência Municipal de Trânsito e Segurança – AMTS e GCM do Município de Quirinópolis – GO, atendendo a Emenda Impositiva nº 069/2025, tudo de acordo com especificações técnicas, projetos, planilhas, DFD, ETP e Termo de Referência, anexos ao processo.**, conforme descrito no Edital e Anexos da Concorrência Eletrônica nº 016/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 28 de outubro de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:3BAA53FE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO 1ª ERRATA AO CONTRATOS N ° 352/2026 DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO

1ª ERRATA AO CONTRATOS N ° 352/2026 DECORRENTE DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de jardineiro, para atender as demandas do Fundo Municipal Do Meio Ambiente, localizadas no Município de Quirinópolis.

O Departamento de Licitação e Contratos, deste Município, comunica que o contrato 352/2026 decorrente do Chamamento Público 001/2025, realizado pelo Município de Quirinópolis-GO fica retificado nos seguintes termos:

***"Onde se lê:** R$ 48.844,80 (Quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).*

***"Leia-se**: R$ 42.739,20. (Quarenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).*

Quirinópolis - Goiás, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCAS RABELO MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - Decreto SRH 13.176/2024

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:FA3C45E2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PROCESSO ADM: Nº 7722/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA DE EQUIPAMENTOS (DETECTOR DIGITAL PARA RAIO X E IMPRESSORA LASER 2 GAVETAS PARA RX), VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVELÂNDIA/GO, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº. 202539650007, PLANO DE AÇÃO 09032025-083374.

EMPRESAS VENCEDORAS: SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA (58752460000903) COM O LOTE: 1 NO VALOR TOTAL DE R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS). KONIMAGEM COMERCIAL LTDA (58598368000183) COM O LOTE: 2 NO VALOR TOTAL DE R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

TURVELÂNDIA - GO, 28 DE OUTUBRO DE 2026

CRISTIAN ANDERSEN DE FARIA THOMÁZ
Pregoeiro

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:CF3E2B00

